

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Edital 54/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2025	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	WELLINGTON STROPPA	22/09/2025 16:22 (v 0.10)
Status	PUBLICADO		
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		235050001812025

1. Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO

90567/2025

CONTRATANTE (UASG)

158123

OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Viagens e Turismo, a fim de atender às demandas do Curso Técnico em Turismo do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 70.579,68 (setenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/10/2024 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Santos Dumont, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) Rua Técnico Panamá, 45, bairro Quarto Depósito, na cidade de Santos Dumont/MG , CEP 36246-311 , realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Viagens e Turismo, a fim de atender às demandas do Curso Técnico em Turismo do IF Sudeste MG - Campus Santos Dumont conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6.Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2.sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3.empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 30

5.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1.de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2.que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3.de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4.cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5.cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6.constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7.que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8.que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9.resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10.constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11.cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.Valor unitário do item;

6.1.2 Valor expresso em Reais (R\$).

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do solicitado.

6.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1.O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1.No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.11.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência-

6.12.O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13.Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real)

7.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11.Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro-persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18.1.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 36

7.18.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2.A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.20.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.empresas brasileiras;

7.21.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro-poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4.O Pregoeiro-solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.DA FASE DE JULGAMENTO

8.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5.1 8.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado. 38

8.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1.contiver vícios insanáveis;

8.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.3 .No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

8.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos previstos no item 9 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. 42

9.4.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

9.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro-

9.11.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. 43

9.12.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1.a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3.suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.DO TERMO DE CONTRATO

10.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2.O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.5.Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, **por igual período**, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7.Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1.A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2.a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.DOS RECURSOS

13.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ifstudemg.edu.br>.

14.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2.salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6.fraudar a licitação;

14.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.8.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1.advertência;

14.2.2.multas;

14.2.3.impedimento de licitar e contratar e

14.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1.Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2.Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15.Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF. 49

14.15.1.Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas. 49

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao. santosdumont@ifsudestemg.edu.br.

15.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

15.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

16.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao.santosdumont@ifsudestemg.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santos Dumont , 22 de Setembro de 2025

WELLINGTON STROPPA:01
388739682

Digitally signed by WELLINGTON STROPPA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00469828000317, OU=Secretaria da Receita Federal, OU=RFB, OU=CPF A3 CN=WELLINGTON STROPPA:01388739682
Reason: I am the author of this document
Date: 2025.09.22 16:24:30-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0

WELLINGTON STROPPA

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELLINGTON STROPPA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 16:22:25.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Termo de Referência 244/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
244/2025	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	DANIELLE NOVAIS UCHOA	22/09/2025 15:25 (v 0.17)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23505.000181/2025-55

1. Termo de referência**IF Sudeste MG - campus Santos Dumont**

(Processo Administrativo nº 23505.000181/2025-55)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Viagens e Turismo, a fim de atender às demandas do IF Sudeste MG, Campus Santos Dumont, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de viagem para o período de 29 a 30 de outubro de 2025 com destino à Belo Horizonte e Rio de Janeiro, contendo:	19	UN	33	R\$1.072,98	R\$ 35.408,48

1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 21/10/25 a 22/10/2025.

2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída do Rio de Janeiro para Belo Horizonte, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 21/10/2025, devendo todas as passagens serem prioritariamente mesmo voo.

3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:

- Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas Morte acidental;
- Traslado de Corpo;
- Traslado Médico;
- Regresso Sanitário;
- Assistência Funeral;
- Hospedagem após Alta Hospitalar;
- Remarcação de Passagem para regresso;
- Remarcação de passagem para regresso de membros da família;
- Acompanhante em caso de hospitalização prolongada;
- Hospedagem para acompanhante em caso de Hospitalização prolongada;
- Acompanhamento de menor.

1.2.

	4) Contratação de guia de turismo regional (RJ), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo no Rio de Janeiro no dia 21/10/2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir). - Contratação de guia de turismo regional (MG), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo em Belo Horizonte/MG no dia 22/10/2025, durante 8 (oito) horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.					
2	Pacote de viagem para o período de 04 a 05 de novembro de 2025 com destino à Belo Horizonte e Rio de Janeiro, contendo: 1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 04/11/2025 a 05/11/2025. 2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída de Rio de Janeiro para Belo Horizonte, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 04/11/2025, devendo todas as passagens serem no prioritariamente mesmo voo. 3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas: -Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas Morte acidental	19	UN	32	R\$1.099,10	R\$ 35.171,20

-Traslado de Corpo					
-Traslado Médico					
-Regresso Sanitário					
-Assistência Funeral					
-Hospedagem após Alta Hospitalar					
Remarcação de Passagem para regresso					
-Remarcação de passagem para regresso de membros da família					
-Acompanhante em caso de hospitalização Prolongada					
-Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização prolongada					
-Acompanhamento de menor					
4) - Contratação de guia de turismo regional (RJ), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo no Rio de Janeiro no dia 04/11/2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).					
- Contratação de guia de turismo regional (MG), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo em Belo Horizonte no dia 05/11/2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).					
			TOTAL	R\$ 2.172,08	R\$ 70.579,68

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Instituto Federal do Sudeste de MG - Campus Santos Dumont					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade
		DE MEDIDA	MÍNIMA	Máxima	total
1	Pacote de viagem para o período de 29 a 30 de outubro de 2025 com	UN	25	33	33

destino à Belo Horizonte e Rio de Janeiro, contendo:

- 1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 21/10/25 a 22/10/2025.
- 2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída do Rio de Janeiro para Belo Horizonte, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 21/10/2025, devendo todas as passagens serem prioritariamente mesmo voo.
- 3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:
 - Despesas Médicas, Hospitalares e /ou Odontológicas Morte accidental;
 - Traslado de Corpo;
 - Traslado Médico;
 - Regresso Sanitário;
 - Assistência Funeral;
 - Hospedagem após Alta Hospitalar;
 - Remarcação de Passagem para regresso;
 - Remarcação de passagem para regresso de membros da família;
 - Acompanhante em caso de hospitalização prolongada;

	<p>-Hospedagem para acompanhante em caso de Hospitalização prolongada;</p> <p>-Acompanhamento de menor.</p> <p>4) Contratação de guia de turismo regional (RJ), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo no Rio de Janeiro no dia 21/10 /2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).</p> <p>- Contratação de guia de turismo regional (MG), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo em Belo Horizonte/MG no dia 22 /10/2025, durante 8 (oito) horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.</p>				
2	<p>Pacote de viagem para o período de 04 a 05 de novembro de 2025 com destino à Belo Horizonte e Rio de Janeiro, contendo:</p> <p>1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 04 /11/2025 a 05/11/2025.</p> <p>2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída de Rio de Janeiro para Belo Horizonte, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 04/11 /2025, devendo todas as passagens serem no prioritariamente mesmo voo.</p>	UN	24	32	32

<p>3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Despesas Médicas, Hospitalares e /ou Odontológicas Morte accidental -Traslado de Corpo -Traslado Médico -Regresso Sanitário -Assistência Funeral -Hospedagem após Alta Hospitalar <p>Remarcação de Passagem para regresso</p> <ul style="list-style-type: none"> -Remarcação de passagem para regresso de membros da família -Acompanhante em caso de hospitalização Prolongada -Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização prolongada -Acompanhamento de menor <p>4) - Contratação de guia de turismo regional (RJ), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo no Rio de Janeiro no dia 04/11 /2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).</p> <p>- Contratação de guia de turismo regional (MG), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo em Belo Horizonte no dia 05/11 /2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).</p>			
---	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Bens Comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente através de especificações usuais no mercado.

1.4. A utilização do sistema de registro de preços se justifica com fundamento no Art. 3º, inciso V, do decreto nº 11.462/2023, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5 O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- i. ID PCA no PNCP: [10723648000140-0-000002/2025];
- ii. Data de publicação no PNCP: [.23/04/2024];
- iii. Id do item no PCA: [1574];
- iv. Classe/Grupo: [678];
- v. Identificador da Futura Contratação: [158123-567/202]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que, o objeto de contratação não se encaixa nas manifestações sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis relacionados pelo Guia Nacional de Compras Sustentáveis (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara).

4.2 Essa contratação está em consonância com o plano diretor de logística sustentável do IF Sudeste MG.

Subcontratação

4.3. O objeto desse Termo de Referência é a contratação de agência de viagem, cuja natureza da contratada é o serviço de agenciamento, que inclui o planejamento, organização, assessoria e os serviços necessários para a organização da viagem incluindo a intermediação com outras empresas conforme artigo 3º, da Lei n. 12.974/2014, para o fornecimento de um pacote de viagens com o fornecimento de passagens aéreas, hospedagem, contratação de guias de turismo e seguros, o que não gera a subcontratação por ser a atividade fim da empresa, sendo que, para esse serviço, será feita a proposta e análise dos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

4.4 Para esse objeto, não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os alunos do curso técnico em Guia de Turismo necessitam realizar a viagem, objeto desse termo de referência, com pernoite e procedimentos de aeroporto para que possam se formar e posteriormente obter certificação junto ao CADASTUR, para isso, os serviços devem ser oferecidos nas datas e destinos determinados no tópico 1.1 e demais requisitos presentes neste Termo, exceto nos casos previstos neste Termo, que poderão ser alterados em comum acordo entre o Instituto Federal e a agências de viagem a ser contratada.

5.1.2. Após o fechamento do contrato a coordenadora do Curso Técnico em Guia de Turismo entrará em contato com a empresa contratada informando os nomes e documentos de identidade dos alunos que farão a viagem, para que seja emitida a passagem aérea, as reservas no hotel, emissão do seguro viagem e a contratação dos guias de turismo.

5.1.3. Todos os serviços deverão ser prestados dentro de tempo hábil, sendo planejados com a devida antecedência, ressaltando que as datas da viagem já foram definidas no termo de referência, podendo ser alteradas a pedido da licitante, desde que devidamente justificado e aceito pela Coordenação do Curso em Guia de Turismo.

5.1.4. A proponente deve se atentar ao fato de que todos os custos operacionais relativos aos procedimentos de hospedagem e embarque /desembarque, taxas aeroportuárias e emissão de passagens pertencem à Contratada, não respondendo a Contratante pelas obrigações assumidas, sequer subsidiariamente.

5.1.5. Todas as reservas de hospedagem devem ser feitas no mesmo hotel.

5.1.6. Todas as emissões de passagens aéreas devem, prioritariamente, serem no mesmo voo ou, no máximo, em dois voos com intervalo de embarque e desembarque entre os voos de, no máximo, 1h (uma hora).

5.1.7. Os guias de turismo contratados para acompanhamento do grupo devem ser cadastrados junto à Cadastur, com habilitação regional para o destino do guiamento. O guia de turismo contratado deve compartilhar o planejamento das atividades organizadas com a coordenadora do curso com no mínimo 15 dias de antecedência à viagem.

5.1.8. A execução dos serviços poderá ser solicitada a partir da assinatura do contrato.

5.1.9. No caso de atrasos ou cancelamento dos voos, cabe a contratada disponibilizar lanche e/ou acomodação a todos os passageiros. Tal assistência pode ser prestada por companhia aérea emissora das passagens, cabendo a contratada exercer a fiscalização desta assistência e a cobrança junto à companhia.

5.1.10. O Local e o horário da prestação de serviço está previsto no item 1.1 deste Termo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas cidades de Belo Horizonte/ MG e Rio de Janeiro / RJ, conforme previsto no item 1.1 deste Termo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base a necessidade de realização de visitas técnicas para os alunos do curso técnico em guia de Turismo. O serviço de agenciamento de viagem deve considerar as datas, os serviços e quantidades previstos no item 1 desse termo de referência e todos os serviços devem ser contratados de forma unificada no formato de pacote de viagem.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246,

de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.15.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.15.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.16 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Realização dos serviços em quantidade suficiente para atendimento do grupo previamente informado para a contratada.

7.1.2. Realização dos serviços com qualidade adequada para atendimento aos objetivos da viagem.

7.1.3. Informe da contratação dos serviços com tempo mínimo de 15 dias da realização da viagem.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- . o prazo de validade;
- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados com data referencial de 06/08 //2025, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Como não há índice de preços específicos para este setor, optou-se pelo índice geral de preços ao consumidor como o mais adequado para o certame.

7.24 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será : valores unitários: R\$1.073,48 para objeto 1 e R\$ 1.099,10 para objeto 2, conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz .

9.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de agenciamento de viagens, expedido pelo Ministério do Turismo nos termos do art. 22 da Lei nº 11771.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [dez] por cento do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28 A Qualificação Econômico-Financeira se justifica para comprovar a capacidade financeira da empresa em cumprir integralmente as obrigações contratuais.

Qualificação Técnica

9.29. Registro ou inscrição da empresa no Ministério do Turismo por meio do Cadastur, em plena validade. A exigência tem fundamento na Lei nº 11.771/2008 (Política Nacional de Turismo) e na Portaria MTur nº 130/201.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 70.579,68

10.1. O custo estimado da contratação é o valor de R\$ 70.579,68 (setenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na 1.1 acima.

10.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado junto aos fornecedores, tendo em vista não ter se encontrado preços no painel de preços, conforme formulário de justificativa dos preços, orçamentos e planilhas constantes do processo.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 154763

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 231483

IV) Elemento de Despesa: 339039-99

V) Plano Interno: L21B3P5719N

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas e não necessitam de classificação de acordo com a Lei LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Santos Dumont, 22 de Setembro de 2025

Danielle Novais Uchôa

SIAPE 1317742

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

GEISA MARTINS SOARES

Membro da comissão de contratação

DANIELLE NOVAIS UCHOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 15:25:23.

WELLINGTON STROPPA

Agente de contratação

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Estudo Técnico Preliminar 82/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23505.000181/2025-55

2. Descrição da necessidade

O Curso Técnico em Guia de Turismo possui algumas exigências específicas a serem atendidas para que o egresso do curso possa obter o Cadastro de Guia de Turismo junto ao órgão responsável - CADASTUR (cadastro de pessoa física ou jurídica que atua no setor de turismo).

O projeto político pedagógico do curso foi elaborado com base nas normas disciplinares do Ministério do Turismo e Ministério da Educação, atendendo às determinações legais presentes nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, na Deliberação Normativa 427, de 04 de outubro de 2001, da EMBRATUR, e no Decreto nº 946, de 1º de Outubro de 1993.

De acordo com o Anexo A a Deliberação Normativa n. 427, o curso exige o cumprimento de práticas de viagens técnicas e atividades práticas obrigatórias para a obtenção do título de Guia de Turismo Regional Minas Gerais e Guia de Turismo de Excursão Nacional, entre elas destaca-se:

Guia Regional – 400h - Deverão ser realizadas, no mínimo, 3 viagens técnicas, sendo ao menos uma com pernoite, além de atividades práticas e simulações. (Totalizando 100 horas de viagem técnica no módulo).

Guia de Turismo Excursão Nacional – 400h - Conteúdos idênticos aos de Guia de Turismo Regional, porém contemplando todas as Unidades da Federação e Países da América do Sul; 3 viagens técnicas, compreendendo: • 1 viagem com procedimento de aeroporto (aérea), com • pernoite; 1 viagem interestadual, com pernoite; viagem técnica no módulo)." • 1 viagem livre. (Totalizando 100 horas de viagem técnica no módulo).

É importante ressaltar que o curso é oferecido de forma gratuita e que essas atividades práticas não podem onerar os estudantes que na maioria das vezes apresentam um perfil socioeconômico de baixa renda. Sobremaneira, vale destacar que os alunos precisam vivenciar a prática dos procedimentos que da atividade turística, nos destinos e viagens propostos, para que possam se tornar bons profissionais na área, compreendo ser uma obrigatoriedade do IF Sudeste MG oferecer as atividades práticas profissionais do curso gratuitamente.

Observa-se ainda que, assim como todos os demais cursos técnicos da instituição possuem laboratórios para o desenvolvimento da prática profissional, o desenvolvimento das atividades práticas em viagens é o laboratório para o curso técnico em Guia de Turismo

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do Curso Técnico em Guia de Turismo	Geisa Martins Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza da Contratação:

Natureza não continuada feita anualmente, porém de acordo com a demanda do curso técnico em Guia de Turismo.

Duração Inicial do Contrato: Conforme fixado no Edital. Como o contrato é para provimento de duas viagens, sem prorrogação, a duração será estabelecida no Edital.

Sustentabilidade: Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (GNLS), o objeto a ser licitado não requer inserção de aspectos de sustentabilidade por se tratar de serviço amplamente comercializado, subjugados às legislações próprias e sem aspectos específicos mencionados no GNLS.

Transição Contratual: Não se aplica

Relevância dos requisitos estipulados: Não há nenhum requisito específico que restrinja a competitividade para a prestação do serviço.

Dos critérios de contratação:

A contratação será realizada logo após a licitação, no entanto, a data da viagem pode sofrer alteração em caso de:

- suspensão do calendário acadêmico do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais;
- restrições sanitárias impostas pelo governo para as cidades de Santos Dumont/MG, Rio de Janeiro/RJ e/ou Belo Horizonte/MG;
- atraso no processo de licitação.

Caso seja necessária a alteração da data da viagem, essa será definida pela Coordenação do Curso Técnico em Guia de Turismo com antecedência mínima de 30 dias e considerando os seguintes critérios:

- as datas ocorrerão em dias de semana de terça-feira à quarta-feira;
- as datas não coincidirão com feriados locais ou nacionais;
- as datas não serão nos meses de janeiro, julho e segunda quinzena de dezembro, épocas consideradas de alta temporada.

5. Levantamento de Mercado

O objeto da licitação desse processo foi a contratação de uma agência de viagem para a aquisição de pacotes de viagens para atender às necessidades dos alunos do Curso Técnico em Guia de Turismo, na realização das práticas profissionais.

A escolha da solução se deve à várias questões:

- A contratação de todos os serviços de forma unificada, no formato - pacotes de viagens, reduz o custo para a instituição.
- Os serviços contratados precisam ser consumidos de forma conjunta, ou seja, todos os alunos precisam estar no mesmo voo e no mesmo meio de hospedagem, pois durante a viagem diversos conteúdos profissionais são reforçados ou apresentados aos alunos.
- Os serviços estão associados a uma data específica.

Ao adquirir os produtos turísticos em agências de viagens, o Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Santos Dumont passa a ter um suporte para eventuais imprevistos, visto que, atualmente, as agências desenvolvem um serviço que vai além da comercialização do produto turístico, dando suporte e consultoria aos seus clientes durante a viagem.

A escolha pelo destino Belo Horizonte e Rio de Janeiro se deve ao fato de serem duas capitais com forte apelo turístico e localizadas mais próximas ao Campus Santos Dumont, possibilitando que o retorno da viagem seja feito em transporte rodoviário que reduz os gastos da instituição e amplia as experiências para o aluno em outros modais de transporte.

Além disso, a escolha leva em consideração a pesquisa de mercado apresentada no Anexo B, onde o voo do Rio de Janeiro para Belo Horizonte apresenta o menor custo.

6. Descrição da solução como um todo

Pacotes de Viagens como no descriptivo abaixo referente aos Pacote de Viagem 1 - TGT - Integrado e Pacote de Viagem 2 TGT - EAD, como segue.

PACOTE DE VIAGEM 1 – TGT Integrado - Destinado aos alunos do 3º ano integrado do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade presencial.

Período: 29 e 30 de outubro de 2025

Destino: Rio de Janeiro RJ a Belo Horizonte MG.

Quantidade: 33 pacotes de viagem

Serviços com valor proporcional à quantidade de pessoas por grupo:

1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, **na data prevista de 29 a 30 de outubro** (uma diária com café da manhã).

2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída do RIO DE JANEIRO - (Preferência saída do aeroporto Santos Dumont), para BELO HORIZONTE, MG., em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia **29/10/2025**, devendo prioritariamente todas as passagens serem no mesmo voo.

3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:

- Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas
- Morte accidental
- Traslado de Corpo
- Traslado Médico
- Regresso Sanitário
- Assistência Funeral
- Hospedagem após Alta Hospitalar
- Remarcação de Passagem para Regresso
- Remarcação de passagem para regresso de membros da família
- Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada
- Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada
- Acompanhamento de menor

4) Contratação de um guia de turismo regional Rio de Janeiro credenciado junto à Cadastur para acompanhamento do grupo de alunos no Rio de Janeiro no dia **29/out/2025**, pelo período de oito horas, em atividade de guiamento nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).

5) Contratação de um guia de turismo regional Minas Gerais credenciado junto à Cadastur para acompanhamento do grupo de alunos **em Belo Horizonte no dia 30/out/2025**, pelo período de oito horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.

PACOTE DE VIAGEM 2 – TGT EAD - Destinado aos alunos do Módulo III do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade subsequente EAD – período **04 e 5 de novembro**.

Destino: Rio de Janeiro RJ. a Belo Horizonte MG.

Quantidade: 32 pacotes de viagem

Serviços com valor proporcional à quantidade de pessoas por grupo:

1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, **na data prevista de 04 a 05 de novembro** (uma diária com café da manhã).

2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída do RIO DE JANEIRO - (Preferência saída do aeroporto Santos Dumont), para BELO HORIZONTE, MG., em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), **no dia 04/11/2025**, devendo prioritariamente todas as passagens serem no mesmo voo.

3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:

- Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas
- Morte accidental
- Traslado de Corpo
- Traslado Médico
- Regresso Sanitário
- Assistência Funeral

- Hospedagem após Alta Hospitalar
- Remarcação de Passagem para Regresso
- Remarcação de passagem para regresso de membros da família
- Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada
- Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada
- Acompanhamento de menor

4) Contratação de um Guia de Turismo Regional Rio de Janeiro credenciado junto ao Cadastur para acompanhamento do grupo de alunos no Rio de Janeiro no dia **04/nov/2025**, pelo período de oito horas, em atividade de guiamento nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).

5) Contratação de um Guia de Turismo Regional Minas Gerais credenciado junto ao Cadastur para acompanhamento do grupo de alunos em **Belo Horizonte no dia 05/nov/2025**, pelo período de oito horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram estimadas pelo número de alunos matriculados no Curso Técnico em Guia de Turismo no módulo II, na modalidade EAD (2025-1) e no 3º ano integrado (2025), conforme a listagem do estudo preliminar.

Nesse quantitativo, foi considerada uma variação de cerca de 10% a mais, uma vez que por motivos previstos no regulamento acadêmico, caso o aluno não possa realizar a viagem na data prevista para sua turma, este teria a possibilidade de realizá-la junto à outra turma.

Dessa forma, para **a viagem 1**, que atenderá aos alunos do 3º ano integrado do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade presencial, mais 4 servidores do Instituto responsáveis pela viagem, no período de **21 a 22 de outubro de 2025, serão contratados 33 pacotes de viagem , podendo ter alteração na quantidade de até 25%, para menos**, de acordo com a demanda determinada pelo Instituto Federal, informada no ato da contratação do serviço, que pode sofrer alteração pela reprovação ou desistência de alunos ao longo do ano ou remanejamento de alunos da viagem 1 para a viagem 2.

Para a viagem 2 , que atenderá aos alunos do , módulo III do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade subsequente, EAD mais 4 servidores do Instituto responsáveis pela viagem, **no período de 04 e 5 de novembro de 2025, serão contratados 32 pacotes de viagem , podendo ter alteração na quantidade de até 25%, para menos**, de acordo com a demanda determinada pelo Instituto Federal, informada no ato da contratação do serviço, que pode sofrer alteração pela reprovação ou desistência de alunos ao longo do módulo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 70.579,68

Valor (R\$): 70.596,44

Para definir o destino para o qual a viagem será realizada, foram consideradas as experiências anteriores realizadas com outras turmas do curso, onde, os destinos que se mostraram mais produtivos e com menor custo foram as duas capitais mais próximas da cidade de Santos Dumont, que possibilitaram o retorno rodoviário dos alunos, reduzindo assim, o custo da viagem.

O método para estimativa de preço foi a pesquisa de mercado, considerando as especificidades e flutuações dos preços das passagens aéreas. Assim, no Anexo D consta as cópias das mensagens de e-mail solicitando os orçamentos e o estudo preliminar para a estimativa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de uma viagem técnica onde os alunos terão aulas práticas durante todo o percurso da viagem é necessário que a contratação dos serviços não seja parcelada, mas sim, contratado juntamente com uma única empresa. A contratação conjunta torna-se também vantajosa por ser mais barata.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade de contratação correlata e os serviços interdependentes para alcançar os objetivos finais serão oferecidos pela própria instituição, com recursos próprios como o transporte rodoviário do Campus Santos Dumont para Belo Horizonte e o retorno dos alunos do Rio de Janeiro para o Campus Santos Dumont.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Sudeste MG a Missão da instituição é:

“Promover educação básica, profissional e superior, pública, de caráter científico, técnico e tecnológico, inclusiva e de qualidade, por meio da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, visando à formação integral e contribuindo para o desenvolvimento e sustentabilidade regional”.

O serviço solicitado para esse processo atende à missão da instituição por ser essencial para a oferta de um curso com qualidade e de forma inclusiva.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objetivo dessa contratação é oferecer aos alunos a prática profissional necessária para sua formação, conforme foi descrito no item 3 – Necessidade de Contratação, a exigência das práticas de viagens com pernoite e procedimento aéreo é definido pela Deliberação Normativa 427 do Ministério do Turismo. Dessa forma, os benefícios diretos com a contratação é a oferta de um curso de qualidade e acessível a todos.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem Adotadas - Não se aplica, uma vez que os serviços serão consumidos fora da instituição

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, uma vez que os serviços serão consumidos fora da instituição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise dos aspectos normativos, técnicos e econômicos deste estudo preliminar, consideramos a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Conforme portaria Campus CAMPUSM/IFSUDMG nº 22, de 10 de março de 2025.

GEISA MARTINS SOARES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria CAMPUSM/IFSUDMG nº 22, de 10 de março de 2025.

WELLINGTON STROPPA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 16:05:27.

Despacho: Portaria CAMPUSM/IFSUDMG nº 22, de 10 de março de 2025.

DANIELLE NOVAIS UCHOA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Digital - Anexo A - Deliberação Normativa 427 - 2001 (1).pdf (69.61 KB)
- Anexo II - Declaracao_de_matricula_-_estudantes_do_3_ano_TGT_integrado_assinado.pdf (136.27 KB)
- Anexo III - Declaracao_de_matricula_-_estudantes_do_2_periodo_TGT_EaD_assinado.pdf (137.86 KB)
- Anexo IV - Portaria nº 22-2025 - DESIGNAR equipe de planejamento para a compra de passagens de viagem para o Curso Técnico em Guia de Turismo.pdf (72.51 KB)
- Anexo V - Pesquisa exploratória - 2025 via sites de voos.pdf (521.45 KB)
- Anexo VI - 5-Orçamento 1 - Flytour.pdf (1.3 MB)
- Anexo VII - 5-Orçamento 2 - Kepler.pdf (400.98 KB)
- Anexo VIII - 5-Orçamento 3.pdf (963.31 KB)

**MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO
EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo**

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 427, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

A Diretoria da EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 946, de 1º de Outubro de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Adotar, para fins de regulamentação dos artigos 4º, 5º e 10, do Decreto 946, de 1º de outubro de 1993, os critérios a serem apresentados como subsídio aos órgãos próprios dos sistemas de ensino para apreciação dos planos de curso para educação profissional de nível técnico Guia de Turismo, com base na análise das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, do Decreto nº 2.208/97, da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e dos Pareceres CNE/CEB nº 14/97, nº 16/99 e nº 25/01, os quais devem compor a ÁREA DE TURISMO E HOSPITALIDADE, possibilitando a adoção de módulos na educação de nível técnico, bem como a certificação de competências por módulos.

Parágrafo único. Os critérios de que trata este artigo enfocam as competências profissionais gerais do técnico da área, acrescidas das competências, habilidades profissionais e bases tecnológicas mínimas contidas nos anexos I, II e III deste instrumento, além de considerar as demandas individuais e sociais do mercado de trabalho, levando-se em conta as peculiaridades locais e regionais, bem como o projeto educacional e a capacidade institucional da escola.

Art. 2º Para requerer o cadastro na classe de Guia de Turismo Especializado em Atrativo Natural e na classe de Guia de Turismo Especializado em Atrativo Cultural, de que trata o artigo 4º do Decreto 946, de 1º de outubro de 1993, o requerente deve, primeiramente, ser habilitado como Guia de Turismo Regional, em cursos específicos da Qualificação Profissional ou Habilitação Profissional.

§ 1º Somente terão validade, para fins de apreciação e cadastro na EMBRATUR, os cursos de Qualificação, Habilitação e Especialização Profissional desenvolvidos no nível técnico, uma vez que os cursos de Qualificação Profissional de nível básico são, essencialmente, nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal nº 2.208/97, educação não formal, não sujeita à regulamentação curricular.

§ 2º Para requerer a apreciação da EMBRATUR, a Instituição ofertante de curso de Educação Profissional de nível técnico de Guia de Turismo deverá ter seu plano de curso devidamente aprovado no órgão próprio do respectivo sistema de ensino e comprovar o cumprimento de todas as exigências pertinentes quanto a instalações e equipamentos, e pessoal devidamente qualificado.

Art. 3º Os egressos de cursos superiores e de graduação, como Bacharelado e Tecnologia, bem como de cursos seqüenciais por campos do saber na área do Turismo só poderão obter

cadastramento na EMBRATUR como Guia de Turismo, quando submetidos às disposições da legislação específica em vigor.

Art. 4º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO LUIZ CIBELLA DE CARVALHO
Presidente

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Diretor de Economia e Fomento

EDSON JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Diretor de Administração

UBIRATAN SIMÕES REZENDE
Diretor de Marketing

COMPETÊNCIAS	HABILIDADES	BASES TECNOLÓGICAS
1. Ler e interpretar: ➢ Legislação turística e outras necessárias ao atendimento ao turista ➢ pesquisas, sondagens e indicadores socioeconômicos, turísticos ➢ Informações referentes ao turismo,	➢ Utilizar, cumprir e divulgar a legislação pertinente ➢ Utilizar dados de pesquisa, sondagens e indicadores socioeconômicos ➢ Utilizar informações referentes ao turismo, contextualizando para o seu meio.	➢ Técnicas de: leitura e interpretação de pesquisas, sondagens e indicadores socioeconômicos, comunicação e relações com o público, interpretação e aplicação da legislação turística e de setores aplicáveis á área (direito do consumidor, trabalhista, ambiental, de saúde, sindical, de segurança) ➢ Tipologia e classificação de: Meios de hospedagem, meios de transporte, serviços de alimentação, equipamentos, eventos, atividades de lazer, entretenimento e animação sócio cultural
2. Identificar e avaliar: ➢ os meios e recursos disponíveis, ➢ informações sobre a clientela efetiva, ➢ as oportunidades de mercado	➢ Aplicar conhecimentos e técnicas de auxílio e primeiros socorros em situações emergenciais	➢ Modalidades, tipos e formas de turismo: oferta e demanda
3. Prestar os primeiros socorros	➢ Aplicar e adequar conhecimentos e técnicas de relações humanas para recebimento, orientação, informação e condução do turista	➢ Fundamentos de: psicologia e sociologia do lazer e do turismo
4. Demonstrar atitudes ético profissionais.	➢ Incorporação de valores do mundo do trabalho: zelo profissional, apresentação pessoal, iniciativa, flexibilidade, pensamento crítico, responsabilidade moral e ambiental, trabalho em equipe, comprometimento, pró-atividade.	➢ Técnicas e organização de Serviços Turísticos, de eventos e lazer ➢ Atendimento e encaminhamento de emergência, individual e coletiva..
5. Dominar técnicas de manuseio de máquinas e equipamentos para o serviço de Guiamento		
6. Dominar os meios informatizados		

(Continuação do ANEXO I à Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001)

ÁREA PROFISSIONAL : Turismo e Hospitalidade

CURSO: Guia de Turismo Regional

Carga Horária Mínima: 400h

COMPETÊNCIAS	HABILIDADES	BASES TECNOLÓGICAS
7. Identificar, avaliar e selecionar informações geográficas, históricas, artísticas, recreativas e de entretenimento, atividades de lazer e eventos, folclóricas, artesanais, de transporte, gastronômicas, de hospedagem no contexto local e regional.	➤ Utilizar equipamentos de TV/Vídeo, som microfone, fax ➤ Reconhecer e utilizar os meios informatizados ➤ Adequar a oferta aos interesses, hábitos, atitudes e expectativas dos turistas, preservando as peculiaridades e a identidade do ambiente.	➤ Princípios e fundamentos de sustentabilidade ambiental ➤ Vivência de situações problema ➤ Princípios éticos do mundo do trabalho ➤ Regras, normas e técnicas de etiqueta e apresentação pessoal ➤ Normas de procedimentos de saúde e de higiene pessoal e ambiental
8. Identificar, avaliar e selecionar os locais, espaços e equipamentos para eventos, recreação, animação, artes e cultura.	➤ Conduzir a preparação e montagem dos produtos e serviços.	➤ Técnicas de: - Utilização de meios informatizados, - Utilização de equipamentos eletrônicos, - Internet
9. Identificar e prever serviços pessoais, turísticos e de apoio.	➤ Articular outros profissionais prestadores de serviços e produtos no contexto local e regional.	➤ Técnicas de animação e recreação ➤ Técnicas e regras de: - organização e elaboração de roteiros, programas e itinerários regionais; - manejo de mapas, guias e manuais
10. Identificar e avaliar os sítios e atrativos turísticos regionais adequados a cada clientela.	➤ Contatar, negociar e contratar diferentes prestadores de serviço local e regional.	➤ Técnicas e regras de interpretação e elaboração de contratos.
11. Programar os produtos e serviços a serem oferecidos.	➤ Elaborar cronograma da viagem turística e efetivar seu cumprimento.	

(Continuação do ANEXO I à Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001)

ÁREA PROFISSIONAL : Turismo e Hospitalidade

CURSO: Guia de Turismo Regional

Carga Horária Mínima: 400h

COMPETÊNCIAS	HABILIDADES	BASES TECNOLÓGICAS
12. Contratar serviços de outros prestadores de no âmbito local e regional.	➤ Fazer cumprir normas e manuais de procedimento. ➤ Receber, orientar, informar e conduzir turistas no âmbito local e regional.	➤ Aspectos históricos, geográficos, socieconômicos e ambientais do Estado, especialmente da região, aplicados ao turismo.
13. Interpretar contratos.		➤ Estilos e história da arte, com ênfase no Estado; Manifestações de Cultura Popular do Estado.
14. Supervisionar o conjunto ou partes dos serviços de outros prestadores.	➤ Articular os diferentes setores para fluxo integrado do atendimento.	➤ Técnicas e regras de aplicação de normas e procedimentos legais específicos ao Guia de Turismo Regional.
15. Coordenar os recursos institucionais financeiros, materiais , o suprimento, a cobrança, a segurança pessoal e dos turistas, e os serviços auxiliares e de apoio para a viagem turística local e regional.	➤ Coordenar e supervisionar os serviços de terceiros. ➤ Utilizar informações referentes ao turista, ao turismo e aos serviços, contextualizando-os no âmbito regional, e adequando-os às necessidades e expectativas do turista.	➤ Vocabulário instrumental em Língua Portuguesa e Inglesa ➤ Técnicas, regras e procedimentos de: Reserva, efetivação e acompanhamento de acomodação, transferências, passeios, visitas, excursões, ingressos. ➤ Orientação, despacho e liberação de documentação, passageiros e bagagem.
16. Identificar as necessidades e soluções adequadas ao melhor atendimento do turista.		Técnicas de condução de turistas com orientação, assessoria, interpretação e transmissão de informações especializadas
17. Desenvolver visão mercadológica prospectiva, que favoreça prontidão para inovações e mudanças de objetivos e ofertas.		

(ANEXO II à Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001)

As bases tecnológicas que contemplam as competências a serem desenvolvidas pelos alunos corresponderiam, em disciplinas, de acordo com os Projetos Pedagógicos das Escolas, aos seguintes conteúdos, apresentados com sugestão de carga horária e perfil dos docentes.

- Organização Curricular - Guia Regional

Disciplinas Básicas

- 1 Técnicas de Comunicação – 40h
Instrutores - Formação ou experiência em Comunicação, Letras (Língua Portuguesa)
Formação ou experiência em Língua Inglesa
- 2 Teoria e Técnica Profissional – 60h teóricas + 100h práticas/viagens=160h
Instrutores – Formação em Turismo
Formação em Guia de Turismo Regional com cadastro na EMBRATUR
- 3 Relações Interpessoais – 30h
Instrutor - Formação em Psicologia e experiência em Turismo
- 4 Geografia Aplicada ao Turismo (regional) – 30h
Instrutor - Formação em Geografia e experiência em Turismo
- 5 Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente – 30h
Instrutor - Formação em Geografia, Turismo, Agronomia, Engenharia Florestal ou outras áreas afins e experiência em Turismo
- 6 História Aplicada ao Turismo (regional) – 30h
Instrutor - Formação em História e experiência em Turismo
- 7 História da Arte Aplicada ao Turismo – 20h
Instrutor - Formação ou experiência em Artes
- 8 Manifestações da Cultura Popular (regional) – 40h
Instrutor - Formação na área de Cultura Popular, Folclore, Artes e conhecimentos de Turismo
- 9 Primeiros Socorros – 20h
Instrutor – Formação e experiência na área

Carga horária mínima total - Guia Regional - 400h

Conteúdos Programáticos Mínimos - Guia Regional

Os conteúdos programáticos mínimos são apresentados por disciplinas para facilitar o entendimento dos docentes na discussão dos projetos pedagógicos das escolas. Estas terão liberdade para compor a organização curricular que melhor atenda ao desenvolvimento das competências profissionais, de modo a garantir o perfil profissional de conclusão do egresso. Para tanto, será considerada imprescindível a realização de, ao menos, três viagens técnicas, sendo uma com pernoite, no mínimo, além das necessárias atividades práticas e simulações, todas com presença obrigatória.

1 - Técnicas de Comunicação

- componentes essenciais da comunicação
- aspectos gramaticais indispensáveis ao bom desempenho lingüístico, a norma e sua utilização pelo comunicador
- linguagem oral e escrita/ linguagem coloquial e linguagem formal
- estilo
- funções do texto. coerência e coesão do texto. narração, descrição e dissertação
- organização do pensamento e desenvolvimento da capacidade de expressão oral/escrita
- organização do discurso e do pensamento
- produção de textos
- técnicas de elaboração de contratos e relatórios
- gramática instrumental, redação técnica
- Inglês instrumental

2 - Teoria e Técnica Profissional

2.1 – Fundamentos do Turismo e do Lazer

- conceitos
- evolução histórica do lazer e do Turismo
- tipos
- importância socioeconômica
- Turismo no Brasil
- legislação turística
- órgãos oficiais de Turismo
- associações

2.2 - Infra-estrutura turística - equipamentos e serviços

- meios e serviços de hospedagem
- classificação oficial – EMBRATUR
- classificação extra-oficial – guias turísticos (Quatro Rodas)
- meios e serviços de alimentação
- serviços de entretenimento
- serviços turísticos – agências de turismo, transportadoras, locadoras de veículos, comércio, casas de câmbio, terminais de passageiros e outros

2.3 - Infra-estrutura de apoio ao turismo

- sistemas de transportes/educação/telecomunicação/segurança/equipamentos hospitalares/outros estabelecimentos de apoio
- medico-

2.4 - A viagem

2.4.1 - procedimentos preliminares – providências na agência

- material de trabalho/documentos administrativos e outros

2.4.2 - plano de viagem – o programa

- quilometragem
- pontos de apoio alternativos

2.4.3 - recepção ao turista – procedimentos de recepção

- documentação de passageiros
- etiquetagem de bagagem
- translado para o hotel

2.4.4 - procedimentos de bordo

- uso de microfone e outros equipamentos
- serviço de bordo
- animação turística

2.4.5 - acomodação ao turista no hotel – check-in

- distribuição dos apartamentos
- controle das bagagens
- gratificações
- procedimento diário no meio de hospedagem

2.4.6 - procedimento na realização de passeios/visitas – reunião do grupo

- procedimentos durante os percursos do passeio
- procedimentos nas paradas definidas e/ou exploratórias
- paradas para refeições
- retorno para os meios de hospedagem

2.4.7 - saída do turista do hotel – check-out

- controle de bagagens
- pagamentos

2.4.8 - procedimentos no embarque/desembarque – pagamentos taxas de embarque

- controle de bagagens
- revisão no meio de transporte
- assistência ao turista/documentos necessários
- check-in de embarque
- embarque/desembarque no meio de transporte

2.4.9 - procedimentos no retorno

- agradecimentos
- promoção de outros roteiros

2.4.10 - procedimentos finais juntos à agência – relatório final

- prestação de contas
- devolução das sobras do material

2.4.11 - procedimentos para traslados

- de chegada
- de saída

2.4.12 - procedimentos no aeroporto – serviços gerais no terminal de passageiros

- de embarque
- desembarque com o grupo

2.4.13 - situações de emergência

- saúde do turista
- assalto / roubo
- procedimentos de segurança (conduta em transportes, meios de hospedagem, espaço urbano e natural, etc.).

2.5 - Elaboração e implementação de roteiros e narrativas.

3 - Relações Interpessoais no Trabalho

3.1 - o guia de Turismo – importância da ocupação

- classes e funções
- habilidades e atitudes
- liderança
- comunicação
- motivação
 - o do profissional
 - o do turista

3.2 - conflitos

- tipos
- estratégia para solução de conflitos

3.3 - ética profissional e cidadania

- conceito e fundamentos
- código de ética
- valores de cidadania

3.4- etiqueta social

- regras de etiqueta
- postura
- higiene
- apresentação pessoal
- cardápios
- tipos de serviços em restaurantes
- regras e normas básicas de ceremonial e protocolo

4 - Geografia Aplicada ao Turismo – regional

4.1 - geografia política – situação das localidades

4.2 - vias de acesso –aeroportos, rodovias, ferrovias, hidrovias

- localização
- características

4.3 - sistema viário do núcleo receptor

- acesso aos principais atrativos/- localização de roteiros

4.4 - geografia física, humana e econômica das localidades do Estado

- população
- desenvolvimento econômico

4.5 - geografia das localidades e entornos

- características gerais

4.6 - atrativos turísticos principais

- localização de roteiros e atrativos/caracterização

5 - Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente

5.1 - noções básicas de ecologia

5.2 - ecossistemas brasileiros

- localização e características gerais

5.3 - unidades de conservação

- tipos e objetivos das unidades de conservação
- as UCs locais, regionais e nacionais

5.4 - legislação ambiental aplicada

6 - História Aplicada ao Turismo – regional

6.1 – aspectos históricos do local e região – formação do povoamento e da sociedade

- origem dos municípios
- ciclos econômicos
- fatos históricos relevantes locais/região que justifique a história atual

6.2 - atrativos turísticos

- sítios históricos ou monumentos isolados
- museus com acervo histórico

6.3 - globalização

- conceito básico
- histórico
- oportunidades, problemas e conflitos

7 - História da Arte aplicada ao Turismo

7.1 - História da Arte – importância para o turismo

7.2 - arte

- conceituação
- acondicionamentos

7.3 - arte nas localidades/região/estado – pintura, escultura, arquitetura, música, literatura

7.4 - patrimônio artístico – bens locais

- preservação
- museus, teatros e outros acervos

8 - Manifestações da Cultura Popular – regional

8.1 - Processo de folclorização e aculturação – o fato folclórico

- folclore e o turismo na localidade/ região
- festas
- artesanato
- culinária
- dança e música
- lendas
- causos

8.2 – A cultura popular como atrativo turístico

- A sociedade de consumo e suas necessidades
- A procura por lugares com características/identidade próprias

9 - Primeiros Socorros

9.1 - conceito de pronto socorro

- procedimentos legais
- a quem recorrer

9.2 – técnicas e procedimentos de primeiros socorros:

- hemorragias
- queimaduras
- intoxicação/envenenamento
- afogamento
- corpos estranhos
- picadura de insetos
- mordedura de animais peçonhentos
- temperatura
- verificação de pulso

- pressão arterial
- convulsões
- acidente ortopédico
- asfixia

- respiração
- transportes de acidentados

9.3 - efeitos fisiológicos decorrentes de altitude, temperatura, profundidade, fuso horário

Deverão ser realizadas, no mínimo, 3 viagens técnicas, sendo ao menos uma com pernoite, além de atividades práticas e simulações.

A freqüência mínima deve constar de 75% nas atividades teóricas e 100% nas viagens técnicas e atividades práticas.

ÁREA PROFISSIONAL : *Turismo e Hospitalidade*

CURSO: Guia de Turismo Excursão Nacional

Carga Horária Mínima: 400h

- Conteúdos idênticos aos de Guia de Turismo Regional, porém contemplando todas as Unidades da Federação e Países da América do Sul
- 3 viagens técnicas, compreendendo:
 - 1 viagem com procedimento de aeroporto (aérea), com pernoite
 - 1 viagem interestadual, com pernoite
 - 1 viagem livre

A freqüência mínima deve constar de 75% nas atividades teóricas e de 100% nas viagens técnicas e atividades práticas.

ÁREA PROFISSIONAL : *Turismo e Hospitalidade*

CURSO: Guia de Turismo Excursão Internacional

Carga Horária Mínima: 550h

- Conteúdos idênticos aos de Guia de Turismo Regional, porém contemplando os 5 continentes
- 3 viagens técnicas (aproximadamente 150h), compreendendo:
 - 1 viagem com procedimento de aeroporto (aérea), com pernoite
 - 1 viagem internacional, com pernoite
 - 1 viagem livre

A freqüência mínima deve constar de 75% nas atividades teóricas e de 100% nas viagens técnicas e atividades práticas.

ÁREA PROFISSIONAL: *Turismo e Hospitalidade*

CURSO: *Guia de Turismo Especializado em Atrativo Natural*

Pré-requisito: *Curso de Guia de Turismo Regional*

Carga Horária Mínima: *170h*

Disciplinas Básicas

Educação Ambiental – 20h

Geohistória – 30h

Relações Interpessoais no Trabalho – 15h

Teoria e Prática do Atrativo – 35h

Primeiros Socorros – 20h

Atividades Práticas/Viagens – 50h

Conteúdos Mínimos

1 - Técnicas e Práticas de Educação Ambiental

- a Educação Ambiental – conceitos e evolução
- papel do guia como multiplicador e educador ambiental
- técnicas e práticas de EA aplicadas

2 – Geohistória

- localização do atrativo, vias de acesso, malha viária
- aspectos históricos e geográficos do atrativo
- aspectos socioeconômicos e culturais do atrativo
- leitura e interpretação de mapas, escalas, curvas de nível e demais convenções gráficas
- princípio e funcionamento de instrumentos de orientação
- noções de orientação por estrelas e outros meios naturais
- ecossistemas brasileiros
 - localização e características gerais
 - Unidades de Conservação no Estado: Nacionais, Estaduais, Municipais e Particulares
- ambientes subterrâneos
 - ecossistemas das cavernas - flora e fauna
 - principais cavernas brasileiras
 - turismo em cavernas
- o espaço geográfico e o espaço turístico
- Turismo e apropriação do território
 - Turismo em espaços urbanos
 - Turismo em espaços rurais
 - Turismo em Unidades de Conservação

3 – Relacionamento Interpessoal

- dinâmicas de grupo aplicadas
- procedimentos e atuação no atrativo

4 - Teoria e Prática do Atrativo

- recepção, acomodação e acompanhamento ao turista quando em visita ao atrativo
- técnicas de condução no atrativo
- equipamentos permitidos e/ou necessários – apresentação e utilização
- vestimentas adequadas
- percurso de visita e cuidados específicos
- normas de segurança
- técnicas de pernoite e alimentação
- elaboração e implementação de roteiros e narrativas

5 - Primeiros Socorros

- técnicas de socorro, orientação e sobrevivência em situações adversas

Deverão ser realizadas, no mínimo, 3 viagens técnicas, sendo ao menos uma com pernoite, no atrativo ou entorno, além de atividades práticas e simulações

A freqüência mínima deve constar de 75% nas atividades teóricas e de 100% nas viagens técnicas e atividades práticas.

ÁREA PROFISSIONAL : *Turismo e Hospitalidade*

CURSO : Guia de Turismo Especializado em Atrativo Cultural

Pré-requisito: Curso de Guia de Turismo Regional Carga Horária Mínima: 170h

Disciplinas Básicas

Arte, Cultura, Ambiente e Turismo – 45h

Geohistória – 30h

Relações Interpessoais no Trabalho – 15h

Teoria e Prática do Atrativo – 30h

Atividades Práticas/Viagens – 50h

Conteúdos Mínimos

1 – Arte, Cultura, Ambiente e Turismo

1.1 – Educação Patrimonial

- conceituação
- o patrimônio vivo: a dinâmica cultural
- a necessidade do passado: o uso dos objetos, monumentos e sítios históricos
- o objeto cultural como fonte primária de conhecimento
- o meio ambiente histórico
- estudo e interpretação do patrimônio, do global ao local

1.2 - O patrimônio cultural como atrativo turístico

1.3 - Educação Ambiental

- conceitos e evolução
- papel do guia como multiplicador e educador ambiental
- técnicas e práticas de EA aplicadas

2 – Geohistória

- localização do atrativo, vias de acesso, malha viária
- aspectos históricos e geográficos do atrativo
- aspectos socioeconômicos e culturais do atrativo
- o espaço geográfico e o espaço turístico
- Turismo e apropriação do território

3 – Relacionamento Interpessoal

- dinâmicas de grupo aplicadas
- procedimentos e atuação no atrativo

4 - Teoria e Prática do Atrativo

- recepção, acomodação e acompanhamento ao turista quando em visita ao atrativo
- técnicas de condução no atrativo
- equipamentos permitidos e/ou necessários – apresentação e utilização
- vestimentas adequadas
- percurso de visita e cuidados específicos
- normas de segurança
- elaboração e implementação de roteiros e narrativas

5 - Primeiros Socorros

- técnicas de socorro, orientação e sobrevivência em situações adversas

Deverão ser realizadas, no mínimo, 3 viagens técnicas, sendo ao menos uma com pernoite, no atrativo ou entorno, além de atividades práticas e simulações.

A freqüência mínima deve constar de 75% nas atividades teóricas e de 100% nas viagens técnicas e atividades práticas.

(ANEXO III à Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001)

**SUGESTÃO DE ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CURSO DE GUIA
DE TURISMO**

01 – Justificativa

02 – Objetivos

03 - Pré-requisitos para matrícula (requisitos de acesso)

- Idade
- Escolaridade

04 - Perfil profissional de conclusão do curso

05 - Percentual de freqüência

06 - Critérios de eventual aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

07 - Data do início e término do curso, e horário das aulas

08 - Local de realização do curso (endereço completo)

09 - Organização curricular do curso e explicitação do seu conteúdo programático, bem como da carga horária do curso.

10 - Descrição das atividades práticas/viagens técnicas - além das atividades práticas relativas às disciplinas, deverão constar, no plano, de forma discriminada, as viagens técnicas onde os alunos simularão situações.

11 - Resumo curricular do corpo docente - constando nome do instrutor, disciplina a ser ministrada e breve currículo compatível com a disciplina; orientador responsável e telefone para contato, bem como n.º de cadastro na EMBRATUR do Guia de Turismo responsável pelo conteúdo de técnicas de guiaamento.

12 - Cópia do Ato, de autorização da escola e do curso pelo órgão próprio do respectivo sistema de ensino.

13 - Descritivo das instalações e equipamentos colocados à disposição do curso e dos alunos.

14 – Relação dos docentes e do pessoal técnico, devidamente qualificados

15 - Pagamento de taxas de serviço à regional EMBRATUR, por localidade e classe de Guia de Turismo.

(Continuação do ANEXO III à Deliberação Normativa nº 427, de 04 de outubro de 2001)

- 16 - Relação dos alunos matriculados, especificando nome e RG, enviado até 15 dias corridos, contados da data de início do curso, encaminhada a EMBRATUR via a Regional no estado, devendo ficar uma cópia na respectiva regional (este procedimento deverá ser realizado a cada nova turma).
- 17 - Após término do curso, em até 15 dias corridos, encaminhar relação dos alunos aprovados a EMBRATUR, via a Regional no estado, devendo ficar uma cópia na respectiva regional, especificando nome do aluno e respectivo RG, constando o número do Processo e Parecer/EMBRATUR que apreciou o referido curso, bem como a data de início e término do referido curso (este procedimento deverá ser realizado a cada nova turma).

DECLARAÇÃO

Declaro que os estudantes infracitados se encontram regularmente matriculados no 3º ano do **Curso Técnico em Guia de Turismo integrado ao Ensino Médio (presencial)**, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, no primeiro semestre letivo do ano de 2025, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica na presente data.

LISTA DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO				
Nº	CPF	MATRÍCULA	NOME OFICIAL	RG
1	169.458.316-39	2023307011	ADILSON JUNIOR DA ROCHA	22830664
2	123.906.036-02	2023307020	ANA FLAVIA ROSA BATISTA	18666369
3	174.904.246-07	2023306945	ANA LUIZA GOMES FERREIRA	23402953
4	155.143.186-64	2023307058	ARIANE MORAIS DA SILVA	23493970
5	131.181.156-70	2023306711	ARTHOS SILVA DE ALMEIDA	21271020
6	152.436.296-42	2023306963	BEATRIZ HERTHEL DE OLIVEIRA SOUZA	21719385
7	191.365.476-11	2023307049	BRUNA FERNANDES DA SILVA	24536209
8	112.369.706-08	2023306730	CAMILLA PAULA DA SILVA	24052777
9	154.764.986-05	2022319180	EDUARDO HENRIQUE OURIVES DE LIMA	22418811
10	164.565.116-90	2023306972	EMANUELLY FERREIRA	22619860
11	151.747.036-64	2023306758	GUILHERME JOSE MENDES ROSA	23207982
12	105.699.646-36	2023314268	GUSTAVO DA COSTA OLIVEIRA	22879993
13	175.143.376-52	2023306981	ISABELLE FONTAINHA MELADO SINDRA	23975930
14	178.116.166-61	2023314286	ISABEL MAGESTE FONSECA	24499041
15	179.325.156-88	2022310970	JOSÉ CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR	23488275
16	112.444.546-30	2023306785	JULIANA APARECIDA MENDES	20697651
17	117.299.846-90	2023306776	JULIA VITORIA SILVERIO ANICETO	24052819
18	143.848.556-56	2023306927	JULLYA VITORIA FERREIRA	23559023
19	193.385.256-94	2023314259	KEVELYN AURELIANA MADALENA DE OLIVEIRA	22895611
20	172.067.596-10	2022310836	LARISSA NASCIMENTO ANDRE DA SILVA	23411235
21	155.968.466-60	2023306794	LAURA FERREIRA BARBOSA	19822856
22	144.494.586-64	2023306810	LUIZ ANTONIO SALMONT	22286685
23	707.158.686-16	2022310676	MARIA ANTONIA GUEDES DOS SANTOS	21310457
24	176.133.076-46	2023306990	MARIA CLARA DOS REIS	23016965
25	122.454.586-99	2023306847	MARIA CLARA SILVA GOMES DE ALBUQUERQUE	22186103
26	174.956.256-19	2023306892	MARIANA LOMEU GONCALVES	23309515
27	159.896.976-51	2023306909	MARILIA GABRIELA SILVA VIEIRA	24326821
28	173.825.426-70	2023307002	MAYLON PEREIRA ROSA	24482658
29	130.673.406-12	2023306918	NICOLY DIELE DA SILVA MUSSE	20069443
30	181.166.876-38	2023306936	STEPHANY CRISTINA DE MOURA SOUZA	23601903

Santos Dumont, 28 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente

 MARIANA KARINA RODRIGUES DE CARVALHO
Data: 28/04/2025 14:26:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Karina Rodrigues de Carvalho
Coordenação de Registros Acadêmicos
IF Sudeste MG – *Campus Santos Dumont*

DECLARAÇÃO

Declaro que os estudantes infracitados se encontram regularmente matriculados no 2º período do **Curso Técnico em Guia de Turismo** subsequente ao Ensino Médio (EaD), no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, no primeiro semestre letivo do ano de 2025, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica na presente data.

LISTA DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO (EAD)				
Nº	CPF	MATRÍCULA	NOME OFICIAL	IDENTIDADE
1	050.072.216-19	2024325079	ALESSANDRA MAIA CAMPOS	10185964
2	148.057.876-27	2023313627	ALISSON DA COSTA OLIVEIRA	21238089
3	656.315.876-53	2024326835	ANELISA DUTRA GLORIA	4910589
4	964.840.126-87	2024327046	ANNAELISE FRITZ MACHADO	10355629
5	049.480.185-97	2023313636	BLENDIA MITCHELLE PIRES DANTAS DE SOUZA	1438681364
6	105.534.806-93	2024327000	BRUNA HELENA CORREA LOPES	13580400
7	040.616.076-77	2024326791	DANIELLE APARECIDA CLAUDINO	9057417
8	120.118.326-08	2024326693	DIOGO GUIMARÃES DE PAULA	18023840
9	083.984.496-40	2023313752	EVERTON MARTINS MOREIRA	14482100
10	045.197.636-30	2024326890	FÁBIO DE ALMEIDA ARANTES	10766909
11	445.639.906-63	2024327064	GERALDO CAMILO GONCALVES FILHO	3123581
12	040.911.496-00	2024326746	HERNON ADJUTO TEIXEIRA	9242962
13	080.921.946-88	2020313356	JULIANE DE LIMA JULIO MARQUES	15152287
14	101.199.096-26	2024326817	KAMILA NAYARA MAGRI	16738985
15	151.710.726-12	2024327055	KETLEN ANGELICA DA COSTA	21523120
16	147.440.466-90	2024326808	LAURA CRISTINA PASCHOAL REIS DOS SANTOS	21150271
17	722.592.136-34	2024327028	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	4057857
18	006.736.472-18	2023313823	MARCOS PRAZERES SILVA	6366135
19	012.567.566-60	2024326970	MARCO TADEU RIBEIRO DE SOUZA JARDIM	11402663
20	521.256.456-53	2024326764	MARIA DO ROSÁRIO DA COSTA	3577975
21	023.547.406-11	2023313716	MARIA FERNANDA RUELA GONÇALVES	20974096
22	120.161.146-65	2024325060	MARLON INACIO DE FARIA	16790856
23	082.836.166-50	2024327019	PEDRO HENRIQUE PORTO COELHO	14610320
24	042.335.966-51	2024326915	RENATA FURTADO VIANNA SAMPAIO	9096572
25	052.818.596-92	2023314016	RICARDO BRETAS CÂNDIDO	10936032
26	025.164.956-33	2024326942	RICARDO SARTINE FERNANDES DE OLIVEIRA	7466772
27	117.695.556-09	2024326924	RILARY MENDES RODRIGUES ARAUJO	21127065
28	113.597.336-98	2024326773	ROSIMERY DE FÁTIMA MOREIRA	17904708
29	530.715.226-49	2024326880	ROSIONE DE OLIVEIRA HALFELD MENDES FERREIRA	2651954
30	100.480.566-77	2024326568	SAMUEL SOUZA PEREIRA	16704926
31	306.762.498-09	2024326951	SIMONE NICOLAU DA SILVA	264586116
32	055.997.836-77	2024325050	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA	11891370
33	097.656.656-79	2024326728	VIVIANE REIS E SILVA	16015787
34	874.991.006-00	2023309446	WILMAR LUIZ REBONATTO	5042427

Santos Dumont, 28 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
 MARIANA KARINA RODRIGUES DE CARVALHO
Data: 28/04/2025 14:26:46-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Mariana Karina Rodrigues de Carvalho
Coordenação de Registros Acadêmicos
IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Campus Santos Dumont

Portaria CAMPUSM/IFSUDMG nº 22, de 10 de março de 2025

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Santos Dumont, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 514, de 11-07-2024, publicada no DOU de 19-07-2024, e considerando o disposto na Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 116/2021, de 19-02-2021

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores relacionados no quadro abaixo para compor a Equipe de Planejamento, responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, gestão de riscos e Projeto Básico ou Termo de Referência para Contratação de pacote de viagem para os alunos do curso técnico em guia de turismo matriculados no curso na modalidade EAD e integrado ao ensino médio:

Equipe de Planejamento da Contratação

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A) SIAPE	
Presidente da Equipe de Planejamento Geísa Martins Soares		352****
Agente de contratação	Wellington Stroppa	126****
Integrante do Setor de Licitações	Wellington Stroppa	126****
Integrante do setor de Contrato	Edilson Fernandes	229****
Fiscal Técnico	Geísa Martins Soares	352****
Fiscal Técnico Substituto	Danielle Novais Uchôa	131****
Gestor do Contrato	Edilson Fernandes	229****
Gestor do Contrato substituto	Wanderson Cassaro	115****

Art. 2º revoga-se a PORTARIA Nº 041/2023, de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas do Sigepe.

SANDRO FARIAS PINTO
Diretor-geral Pro Tempore



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/333487>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

Pesquisa exploratória

Pesquisa de Mercado realizada dia 24/04/2025 no site de busca Google Voo

Rio de Janeiro – Vitória: R\$ 456,00

Flights from Rio de Janeiro to Vitória

Flight search results for Rio de Janeiro - Vitória (VIX) on April 21, 2025, departing at 06:40 and arriving at 07:45.

Flight details:

Airline	Flight Number	Departure Time	Arrival Time	Duration	Stopovers	Cabin Class	CO2 Emissions	Price (BRL)
LATAM	06:40 - 07:45	06:40	07:45	1h 5 min	GIG-VIX	Sem escalas	57 kg de CO2e Média de emissões	R\$ 456 ida e volta
LATAM	13:30 - 14:35	13:30	14:35	1h 5 min	GIG-VIX	Sem escalas	57 kg de CO2e Média de emissões	R\$ 456 ida e volta
GOL	06:50 - 08:00	06:50	08:00	1h 10 min	GIG-VIX	Sem escalas	60 kg de CO2e Média de emissões	R\$ 476 ida e volta

Belo Horizonte – Vitória: R\$485

Flight search results for Belo Horizonte - Vitória (VIX) on April 21, 2025, departing at 19:15 and arriving at 02:05+1.

Flight details:

Airline	Flight Number	Departure Time	Arrival Time	Duration	Stopovers	Cabin Class	CO2 Emissions	Price (BRL)
GOL	19:15 - 02:05 ⁺¹	19:15	02:05 ⁺¹	6 h 50 min	CNF-VIX	1 parada 3 h 40 min BSB	170 kg de CO2e 143% mais emissões	R\$ 485 ida e volta
GOL	15:10 - 20:50	15:10	20:50	5 h 40 min	CNF-VIX	1 parada 3 h 25 min GIG	114 kg de CO2e 63% mais emissões	R\$ 538 ida e volta
GOL	17:15 - 21:55	17:15	21:55	4 h 40 min	CNF-VIX	1 parada 1 h 35 min CGH	156 kg de CO2e 123% mais emissões	R\$ 538 ida e volta
GOL	18:30 - 22:45	18:30	22:45	4 h 15 min	CNF-VIX	1 parada 2 h GIG	114 kg de CO2e 63% mais emissões	R\$ 538 ida e volta
LATAM	06:20 - 10:40	06:20	10:40	4 h 20 min	CNF-VIX	1 parada 1 h 15 min BSB	166 kg de CO2e 137% mais emissões	R\$ 650 ida e volta

Belo Horizonte – Rio de Janeiro: R\$ 412

Ida e volta ▾ 1 Econômica ▾

Belo Horizonte Rio de Janeiro ter., 21 de ouqua., 22 de o

[Todos os filtros](#) Escalas Companhias aéreas Bagagens Preço Horários Emissões Aeroportos de con

Melhor opção Menores preços a partir de **R\$ 387**

Principais voos de ida

Classificação feita de acordo com o melhor custo-benefício Os preços incluem os tributos e tarifas obrigatórios para 1 adulto. Ordenados pelos principais voos ↑
Sujeito a [tarifas de bagagem](#) e cobranças opcionais. Informações de [assistência para passageiros](#).

GOL	06:00 – 07:05 Gol	1 h 5 min CNF–GIG	Sem escalas	55 kg de CO2e 29% menos emissões	R\$ 412 ida e volta
GOL	10:20 – 11:25 Gol	1 h 5 min CNF–GIG	Sem escalas	55 kg de CO2e 29% menos emissões	R\$ 412 ida e volta
GOL	15:10 – 16:15 Gol	1 h 5 min CNF–GIG	Sem escalas	55 kg de CO2e 29% menos emissões	R\$ 412 ida e volta
GOL	18:30 – 19:35 Gol	1 h 5 min CNF–GIG	Sem escalas	55 kg de CO2e 29% menos emissões	R\$ 412 ida e volta
GOL	20:45 – 21:50 Gol	1 h 5 min CNF–GIG	Sem escalas	–	R\$ 412 ida e volta

Rio de Janeiro – Belo Horizonte: R\$ 412

Ida e volta ▾ 1 Econômica ▾

Rio de Janeiro Belo Horizonte ter., 21 de ou ter., 21 de ou

[Todos os filtros](#) Escalas Companhias aéreas Bagagens Preço Horários Emissões Aeroportos de con

Melhor opção Menores preços a partir de **R\$ 387**

Principais voos de ida

Classificação feita de acordo com o melhor custo-benefício Os preços incluem os tributos e tarifas obrigatórios para 1 adulto. Ordenados pelos principais voos ↑
Sujeito a [tarifas de bagagem](#) e cobranças opcionais. Informações de [assistência para passageiros](#).

GOL	07:20 – 08:25 Gol	1 h 5 min GIG–CNF	Sem escalas	58 kg de CO2e 27% menos emissões	R\$ 412 ida e volta
GOL	08:30 – 09:35 Gol	1 h 5 min GIG–CNF	Sem escalas	58 kg de CO2e 27% menos emissões	R\$ 412 ida e volta
GOL	13:20 – 14:25 Gol	1 h 5 min GIG–CNF	Sem escalas	58 kg de CO2e 27% menos emissões	R\$ 412 ida e volta
LATAM	10:00 – 15:25 LATAM · Operado por Latam Airlines Brasil, Lata...	5 h 25 min SDU–CNF	1 parada 2 h 25 min BSB	175 kg de CO2e 122% mais emissões	R\$ 430 ida e volta
LATAM	13:30 – 16:50 LATAM · Operado por Latam Airlines Brasil, Lata...	3 h 20 min SDU–CNF	1 parada 1 h CGH	130 kg de CO2e 65% mais emissões	R\$ 430 ida e volta

Rio de Janeiro – Curitiba: R\$ 431

Rio de Janeiro  Curitiba

ter., 21 de ou < > ter., 21 de ou < >

[Todos os filtros](#) [Escalas](#) [Companhias aéreas](#) [Bagagens](#) [Preço](#) [Horários](#) [Emissões](#) [Aeroportos de con](#)

Melhor opção			Menores preços a partir de  R\$ 423		
Principais voos de ida					
Classificação feita de acordo com o melhor custo-benefício ⓘ Os preços incluem os tributos e tarifas obrigatórios para 1 adulto. Ordenados pelos principais voos ↑ Sujeito a tarifas de bagagem e cobranças opcionais. Informações de assistência para passageiros .					
	05:00 – 06:30 Azul	1 h 30 min GIG-CWB	Sem escalas	84 kg de CO2e Média de emissões ⓘ	R\$ 431 ida e volta
	09:20 – 10:50 Azul	1 h 30 min GIG-CWB	Sem escalas	84 kg de CO2e Média de emissões ⓘ	R\$ 431 ida e volta
	05:15 – 10:50 LATAM - Operado por Latam Airlines Brasil, Lata...	5 h 35 min GIG-CWB	1 parada 3 h 20 min GRU	108 kg de CO2e 29% mais emissões ⓘ	R\$ 440 ida e volta
	08:30 – 10:05 Gol	1 h 35 min GIG-CWB	Sem escalas	79 kg de CO2e 6% menos emissões ⓘ	R\$ 483 ida e volta
	12:20 – 13:50 Gol	1 h 30 min GIG-CWB	Sem escalas	79 kg de CO2e 6% menos emissões ⓘ	R\$ 483 ida e volta

Belo Horizonte – Curitiba: R\$ 518

 Ida e volta  1  Econômica

Belo Horizonte  Curitiba

ter., 21 de ou < > ter., 21 de ou < >

[Todos os filtros](#) [Escalas](#) [Companhias aéreas](#) [Bagagens](#) [Preço](#) [Horários](#) [Emissões](#) [Aeroportos de con](#)

Melhor opção			Menores preços a partir de  R\$ 518		
Principais voos de ida					
Classificação feita de acordo com o melhor custo-benefício ⓘ Os preços incluem os tributos e tarifas obrigatórios para 1 adulto. Ordenados pelos principais voos ↑ Sujeito a tarifas de bagagem e cobranças opcionais. Informações de assistência para passageiros .					
	08:05 – 11:35 Gol	3 h 30 min CNF-CWB	1 parada 55 min CGH	124 kg de CO2e 29% mais emissões ⓘ	R\$ 518 ida e volta
	06:05 – 10:35 Gol	4 h 30 min CNF-CWB	1 parada 2 h 5 min GRU	124 kg de CO2e 29% mais emissões ⓘ	R\$ 533 ida e volta
	08:05 – 09:45 Azul	1 h 40 min CNF-CWB	Sem escalas	96 kg de CO2e Média de emissões ⓘ	Preço indisponível



Para IF Sudeste MG De: Flytour

Estimativa de valores para Pacote de Viagem
Curso técnico Guia e Turismo



PACOTE DE VIAGEM 1 – TGT Integrado

Destinado aos alunos do 3º ano integrado do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade presencial.

Período: 21 e 22 de outubro de 2025

Destino: Rio de Janeiro RJ a Belo Horizonte MG.

Quantidade: 33 pacotes de viagem

Valor total estimado de 33 pacotes incluindo os itens informados abaixo: a partir de

R\$ 37.551,79.

-Passagem aérea do Rio de Janeiro para Belo Horizonte – ida dia 21/10/2025 as 19:45h partindo do Aeroporto Santos Dumont (RJ) e retorno dia 22/10/2025 as 19:05h chegando no Aeroporto do Galeão (RJ) na tarifa sem direito ao despacho de bagagem. Como não foi feito nenhuma reserva e nem bloqueio, os horários dos voos, aeroportos no RJ e valores poderão sofrer alterações até o momento da emissão.

- Diária em hotel 3 estrelas (a ser definido pela agência) em Belo Horizonte, uma diária com café da manhã de 21/10/2025 a 22/10/2025, quarto duplo (tipo de cama a confirmar no momento da reserva).

- Guia de turismo no Rio de Janeiro no dia 21/10/2025 e em Belo Horizonte no dia 22/10/2025 por 8 horas. Roteiro a ser definido.

OBS: O transfer do Aeroporto para o hotel na ida e na volta, o transporte para os pontos a serem visitados, estacionamentos, pedágios, todos os custos com o motorista, agendamentos, reservas e ingressos não estão inclusos no valor.

- Transporte da origem dos passageiros para o Aeroporto do Rio de Janeiro na ida e no retorno não estão inclusos.

-Seguro viagem nacional de 21/10/2025 a 22/10/2025 com as seguintes coberturas abaixo:

Morte em Acidente Aereo Nacional
R\$ 1.000.000,00
Despesas Medicas, Hospitalares e/ou em Viagem Nacional, Incluso COVID 19 (POR EVENTO)
R\$ 60.000,00
Orientacao rede medica, em casos de urgencia e emergencia.
Incluido
Disponibilizar a Central Operativa 24 horas.
Incluido
Orientacao no caso de bagagens extraviadas.
Incluido
Despesas Farmaceuticas
R\$ 600,00
Despesas Odontologicas em Viagem Nacional
R\$ 600,00
Orientacao em caso de perda de documentos.
Incluido
Orientacao para transferencia de pagamento de fianca judicial.
Incluido
Assistencia Pet
Incluido
Orientacao nos procedimentos para reembolso de despesas.
Incluido
Traslado Medico
R\$ 15.000,00
Despesas Juridicas
R\$ 5.000,00
Fianca e Despesas Legais
R\$ 5.000,00
Interrupcao De Viagem
R\$ 600,00
Perda de Bagagem em Viagem
R\$ 800,00
Cancelamento de Viagem Plus Reason
R\$ 1.000,00
Regresso Sanitario
R\$ 30.000,00
Traslado de Corpo
R\$ 30.000,00
Retorno de Menores e /ou Idosos
R\$ 500,00
Acompanhante em caso de hospitalizacao prolongada
R\$ 1.500,00
Morte Accidental em Viagem
R\$ 30.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Viagem
R\$ 30.000,00
Retorno Antecipado do Segurado
R\$ 1.500,00



PACOTE DE VIAGEM 2 – TGT EAD

Destinado aos alunos do módulo III do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade subsequente EAD – período **04 e 5 de novembro**.

Destino: Rio de Janeiro RJ. a Belo Horizonte MG.

Quantidade: 32 pacotes de viagem

**Valor total estimado de 32 pacotes incluindo os itens informados abaixo: a partir de
R\$ 36.331,24**

-Passagem aérea do Rio de Janeiro para Belo Horizonte – ida dia 04/11/2025 as 19:45h partindo do Aeroporto Santos Dumont (RJ) e retorno dia 05/11/2025 as 19:05h chegando no Aeroporto do Galeão (RJ) na tarifa sem direito ao despacho de bagagem. Como não foi feito nenhuma reserva e nem bloqueio, os horários dos voos, aeroportos no RJ e valores poderão sofrer alterações até o momento da emissão.

- Diária em hotel 3 estrelas (a ser definido pela agência) em Belo Horizonte, uma diária com café da manhã de 04/11/2025 a 05/11/2025, quarto duplo (tipo de cama a confirmar no momento da reserva).

- Guia de turismo no Rio de Janeiro no dia 04/11/2025 e em Belo Horizonte no dia 05/11/2025 por 8 horas. Roteiro a ser definido.

OBS: O transfer do Aeroporto para o hotel na ida e na volta, o transporte para os pontos a serem visitados, estacionamentos, pedágios, todos os custos com o motorista, agendamentos, reservas e ingressos não estão inclusos no valor.

- Transporte da origem dos passageiros para o Aeroporto do Rio de Janeiro na ida e no retorno não estão inclusos.

-Seguro viagem nacional de 21/10/2025 a 22/10/2025 com as seguintes coberturas abaixo:

Morte em Acidente Aereo Nacional
R\$ 1.000.000,00
Despesas Medicas, Hospitalares e/ou em Viagem Nacional, Incluso COVID 19 (POR EVENTO)
R\$ 60.000,00
Orientacao rede medica, em casos de urgencia e emergencia.
Incluido
Disponibilizar a Central Operativa 24 horas.
Incluido
Orientacao no caso de bagagens extraviadas.
Incluido
Despesas Farmaceuticas
R\$ 600,00
Despesas Odontologicas em Viagem Nacional
R\$ 600,00
Orientacao em caso de perda de documentos.
Incluido
Orientacao para transferencia de pagamento de fianca judicial.
Incluido
Assistencia Pet
Incluido
Orientacao nos procedimentos para reembolso de despesas.
Incluido
Traslado Medico
R\$ 15.000,00
Despesas Juridicas
R\$ 5.000,00
Fianca e Despesas Legais
R\$ 5.000,00
Interrupcao De Viagem
R\$ 600,00
Perda de Bagagem em Viagem
R\$ 800,00
Cancelamento de Viagem Plus Reason
R\$ 1.000,00
Regresso Sanitario
R\$ 30.000,00
Traslado de Corpo
R\$ 30.000,00
Retorno de Menores e /ou Idosos
R\$ 500,00
Acompanhante em caso de hospitalizacao prolongada
R\$ 1.500,00
Morte Accidental em Viagem
R\$ 30.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Viagem
R\$ 30.000,00
Retorno Antecipado do Segurado
R\$ 1.500,00

Forma de pagamento das passagens + hotel:

Entrada de 15% + 10 vezes no Cartão de Crédito ou boleto Santander (sujeito à aprovação).

Forma de pagamento do Guia no Rio de Janeiro e São Paulo + seguro viagem:

Pagamento a vista – pix ou deposito ou TED em dinheiro realizada no dia da solicitação de compra ou reserva do serviço ou do voo. Não válido para serviços cuja data de inicio seja no mesmo dia da data de compra. Não aceitamos cheques.

Observações sobre as Passagens Aéreas:

- Bagagem de mão (até 10kg)- Incluída
- Marcação antecipada de assento=não permitido
- Antecipação de voo=não permitido
- Alteração e cancelamento dos voos= Multa a partir de R\$ 450,00 por trecho e por passageiro, mais diferença de tarifa e de taxas em caso de alteração se houver
- Tarifas não reembolsáveis
- Embarque padrão

Informações gerais:

1. Nos serviços em que é permitido o parcelamento, as taxas são cobradas na primeira parcela.
2. Valores não reembolsáveis.
3. Consulte nossos vendedores a possibilidade de outras opções de pagamento caso as formas de pagamento informadas não atendam.
4. Importante: reservas só serão confirmadas após a aceitação do orçamento e envio dos dados dos passageiros. A reserva não garante a tarifa, a compra será realizada apenas após a confirmação dos serviços com o pagamento.
5. Preços sujeitos à disponibilidade e alteração sem aviso prévio. Alguns produtos podem ter políticas não reembolsáveis.
6. Hotéis podem cobrar taxas adicionais (locais, impostos ou Resort Fee). Após a reserva, verifique as condições e taxas locais. Acomodação CHD / INF (crianças) Crianças em apartamentos duplos compartilham a mesma cama dos adultos. Para maior conforto, recomenda-se solicitar um apartamento triplo (haverá cobrança do valor adicional para alteração para triplo).
7. Aviso sobre tratamento de dados pessoais: Seus dados, como nome, e-mail e documentos, serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18). Para mais detalhes, consulte nossa Política de Privacidade.
8. * *Regras da cia aérea sujeita a alterações sem prévio aviso.
9. Informamos que a nossa empresa seguindo a legislação, emite a Nota Fiscal somente da nossa taxa de serviço sobre a venda das passagens aéreas, já que o bilhete aéreo já é um documento fiscal. Caso seja necessária uma Nota Fiscal no valor total, será acrescido 13,5% sobre o valor total, devido a dupla tributação dos impostos já pagos no bilhete aéreo.
10. Existe a possibilidade de emitirmos um demonstrativo com todos os valores descritos, além da nossa NF com o valor da taxa de serviço;
11. Se o documento servir para vocês não cobramos a taxa de 13,5%. A taxa de 13,5% será cobrada no valor total somente se precisarem da nota fiscal do valor total que será pago.

- Os produtos NÃO ESTÃO confirmados e continuam sujeitos a disponibilidade. Os preços de produtos online, são os melhores disponíveis no momento em que a consulta é realizada, estando sujeitos a alterações. A garantia de lugar e preço ocorre somente com a emissão. Reservas também podem sofrer alterações de valores.**
- Antes de solicitar a compra das passagens favor certificar de que os passageiros estejam cientes das regras, vacinas e documentos necessários para essa viagem.**
- A responsabilidade de se orientar e providenciar os documentos necessários para a viagem é exclusivamente do (s) passageiro (s).**
- Os produtos **NÃO ESTÃO** confirmados e continuam sujeitos a disponibilidade.
- Confirme sempre nomes, datas, trechos e voos antes da emissão. Após a emissão pode não ser possível alterá-los ou ter algum custo.
- Para compra de passagens aéreas favor sempre informar se será com ou sem direito ao despacho de bagagem.
- Para compra de passagens aéreas nacionais favor sempre informar nome completo, cpf, e-mail, telefone e data de nascimento do passageiro.
- Valores cotados em TARIFA IATA/OACI-ICAO. O que quer dizer a sigla IATA? IATA é a sigla para International Air Transport Association, que significa Associação Internacional de Transportes Aéreos. Trata-se de uma organização global que lidera, representa e atende todo o setor de empresas aéreas. Já a OACI (ICAO sigla internacional da entidade) que a Agência especializada das Nações Unidas. É ela que estabelece normas e práticas recomendadas para a proteção da segurança do transporte aéreo internacional.
- Tarifa WEB. O que quer dizer? Passagens com Tarifa WEB, são bilhetes sem a taxa IATA/ICAO etc. Por este motivo nossa Agência se resguarda em não emitir bilhetes WEB, pois estes ficam sujeitos as normas e atendimentos comuns da WEB e não temos acesso principalmente ao histórico entre outras funcionalidades, só para citar alguns exemplos.
- Após a confirmação dos serviços, cada modificação ou cancelamento estará sujeito a cobrança de taxas e às penalidades determinadas pelos fornecedores.
- Somente a emissão garante a tarifa.

Observações Importantes

- ❖ Os valores apresentados são apenas uma estimativa, baseada em consulta de preços no momento da elaboração do orçamento. Nenhuma reserva foi realizada, e as tarifas estão sujeitas a alteração a qualquer instante sem prévio aviso. Utilizamos a estimativa mais alta no orçamento, mas garantiremos a melhor tarifa disponível no momento da emissão.
- ❖ As passagens aéreas sofrem variações constantes devido à demanda, disponibilidade, promoções das companhias e fatores externos. Para garantir uma tarifa específica, recomendamos a emissão assim que a decisão for tomada.
- ❖ Além disso, muitos bilhetes promocionais não permitem reembolso ou alterações. Por isso, sugerimos que a compra seja feita apenas após a definição completa do roteiro da viagem.
- ❖ Agradecemos sua consulta e estamos à disposição para esclarecer dúvidas e garantir as melhores opções para a viagem do grupo.
- ❖ **Conte conosco!**

Qualquer dúvida favor entrar em contato

Horário do nosso atendimento:

De segundas as sextas-feiras exceto feriados das 09:00hrs as 18:00hrs.



Flytour Juiz de Fora

Rua Marechal Deodoro, 444 - Lojas 336 e 338
Marechal Center (3º Piso) Centro - Juiz de Fora - MG
Telefone: (32) 2101-5500 (32) 98412-6127
E-mail: flytour.jdf@flytour.com.br
Site: juizdefora.flytour.com.br

Esta mensagem é destinada exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s), podendo conter informações estritamente sigilosas e confidenciais. O encaminhamento desta mensagem a qualquer outro destinatário deve se dar com responsabilidade, e adstrito à sua real necessidade. A BeFly resguarda a sua responsabilidade e sua conformidade com a Lei 13.709/2018: LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Para conhecer nossa Política de Privacidade, acesse: <https://www.flytour.com.br/politica-de-privacidade>

Solicitação de orçamento do pacote de viagem - curso técnico Guia e Turismo - IFSudesteMG

Dayane Marques | Juiz de Fora <dayane.jdf@flytour.com.br>
Para: Danielle Novais Uchôa <danielle.uchoa@ifsudestemg.edu.br>

9 de maio de 2025 às 17:50

Boa tarde!

Se for somente o aéreo de ida o valor aumenta até o momento aproximadamente R\$ 37,02 por passageiro nas duas opções de pacotes.

-Tarifas e disponibilidades sujeitas a alterações sem prévio aviso

Qualquer dúvida favor entrar em contato

Horário do nosso atendimento:

De segundas as sextas-feiras exceto feriados das 09:00hrs as 18:00hrs.

Estamos à disposição;

Atenciosamente;

Dayane Machado
Flytour Juiz de Fora
[Rua Marechal Deodoro, 444](#) - Lojas 336 e 338
Marechal Center (3º Piso) Centro - Juiz de Fora - MG
Telefone: (32) 98412-6127
E-mail: dayane.jdf@flytour.com.br
Site: juizdefora.flytour.com.br

Esta mensagem é destinada exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s), podendo conter informações estritamente sigilosas e confidenciais. O encaminhamento desta mensagem a qualquer outro destinatário deve se dar com responsabilidade, e adstrito à sua real necessidade. A BeFly resguarda a sua responsabilidade e sua conformidade com a Lei 13.709/2018: LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Para conhecer nossa Política de Privacidade, acesse: <https://www.flytour.com.br/politica-de-privacidade>.

De: Danielle Novais Uchôa <danielle.uchoa@ifsudestemg.edu.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de maio de 2025 13:51

[Texto das mensagens anteriores oculto]

04/06/2025, 15:45

E-mail de Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Solicitação de orçamento do pacote de viagem - curso técnico Guia...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ao

Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Santos Dumont

PROPOSTA DE ORÇAMENTO para Pacote de viagem contendo:

PACOTE DE VIAGEM 1 – TGT Integrado

Destinado aos alunos do 3º ano integrado do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade presencial.

Período: 21 e 22 de outubro de 2025

Destino: Rio de Janeiro RJ a Belo Horizonte MG.

Quantidade: 33 pacotes de viagem

1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 21 a 22 de outubro (uma diária com café da manhã).

2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída do RIO DE JANEIRO - (Preferência saída do aeroporto Santos Dumont), para BELO HORIZONTE, MG, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 21/10/2025, devendo prioritariamente todas as passagens serem no mesmo voo.

3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:

Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas

Morte acidental

Traslado de Corpo

Traslado Médico

Regresso Sanitário

Assistência Funeral

Hospedagem após Alta Hospitalar

Remarcação de Passagem para Regresso

Remarcação de passagem para regresso de membros da família

Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada

Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada

Acompanhamento de menor

4) Contratação de um guia de turismo regional Rio de Janeiro credenciado junto à Cadastur para acompanhamento do grupo de alunos no Rio de Janeiro no dia 21/out/2025, pelo período de oito horas, em atividade de guiamento nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).

5) Contratação de um guia de turismo regional Minas Gerais credenciado junto à Cadastur para acompanhamento do grupo de alunos em Belo Horizonte no dia 22/out/2025, pelo período de oito horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.

PACOTE DE VIAGEM 2 – TGT EAD

Destinado aos alunos do módulo III do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade

Av. Afonso Pena, 3355, Loja 2/sobreloja – Serra – Belo Horizonte – MG – cep 30130.008

Telefone: 31-3309-9973 – 31-99979-3939 – e-mail: jaqueline@keplerviagens.com.br

subsequente EAD – período 04 e 5 de novembro.

Destino: Rio de Janeiro RJ. a Belo Horizonte MG.

Quantidade: 32 pacotes de viagem

1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 04 a 05 de novembro (uma diária com café da manhã).

2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída com saída do RIO DE JANEIRO - (Preferência saída do aeroporto Santos Dumont), para BELO HORIZONTE, MG, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 05/11/2025, devendo prioritariamente todas as passagens serem no mesmo voo.

3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:

Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas

Morte acidental

Traslado de Corpo

Traslado Médico

Regresso Sanitário

Assistência Funeral

Hospedagem após Alta Hospitalar

Remarcação de Passagem para Regresso

Remarcação de passagem para regresso de membros da família

Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada

Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada

Acompanhamento de menor

4) Contratação de um Guia de Turismo Regional Rio de Janeiro credenciado junto ao

Cadastur para acompanhamento do grupo de alunos no Rio de Janeiro no dia 04/nov/2025, pelo período de oito horas, em atividade de guiamento nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).

5) Contratação de um Guia de Turismo Regional Minas Gerais credenciado junto ao

Cadastur para acompanhamento do grupo de alunos em Belo Horizonte no dia 05/nov/2025, pelo período de oito horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.

PACOTE DE VIAGEM 1 – TGT Integrado

Destinado aos alunos do 3º ano integrado do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade presencial.

Período: 21 e 22 de outubro de 2025

Destino: Rio de Janeiro RJ a Belo Horizonte MG.

Quantidade: 33 pacotes de viagem

1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 21 a 22 de outubro (uma diária com café da manhã).

2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída de Belo Horizonte/MG para o Rio de Janeiro/RJ, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h (uma hora). Sendo o

embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 21/10/2025, devendo prioritariamente todas as passagens serem no mesmo voo.

3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:

Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas

Morte accidental

Traslado de Corpo

Traslado Médico

Regresso Sanitário

Assistência Funeral

Hospedagem após Alta Hospitalar

Remarcação de Passagem para Regresso

Remarcação de passagem para regresso de membros da família

Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada

Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada

Acompanhamento de menor

4) Contratação de um guia de turismo regional Rio de Janeiro credenciado junto à Cadastur

para acompanhamento do grupo de alunos no Rio de Janeiro no dia 21/out/2025, pelo período de oito horas, em atividade de guiamento nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).

5) Contratação de um guia de turismo regional Minas Gerais credenciado junto à Cadastur

para acompanhamento do grupo de alunos em Belo Horizonte no dia 22/out/2025, pelo período de oito horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.

PACOTE DE VIAGEM 2 – TGT EAD

Destinado aos alunos do módulo III do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade subsequente EAD – período 04 e 5 de novembro.

Destino: Rio de Janeiro RJ. a Belo Horizonte MG.

Quantidade: 32 pacotes de viagem

1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 04 a 05 de novembro (uma diária com café da manhã).

2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída de Belo Horizonte/MG para o Rio de Janeiro/RJ, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 05/11/2025, devendo prioritariamente todas as passagens serem no mesmo voo.

3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:

Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas

Morte accidental

Traslado de Corpo

Traslado Médico

Regresso Sanitário

Assistência Funeral

Hospedagem após Alta Hospitalar

Remarcação de Passagem para Regresso
Remarcação de passagem para regresso de membros da família
Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada
Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada
Acompanhamento de menor
4) Contratação de um Guia de Turismo Regional Rio de Janeiro credenciado junto ao

Cadastur para acompanhamento do grupo de alunos no Rio de Janeiro no dia **04/nov/2025**, pelo período de oito horas, em atividade de guiamento nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).

5) Contratação de um Guia de Turismo Regional Minas Gerais credenciado junto ao Cadastur

para acompanhamento do grupo de alunos em **Belo Horizonte no dia 05/nov/2025**, pelo período de oito horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e *city tour* no Complexo da Pampulha.

PACOTE DE VIAGEM 1 – TGT Integrado

RIO DE JANEIRO / BELO HORIZONTE E BELO HORIZONTE / RIO DE JANEIRO
 (a inversão de trecho não altera o valor final, há diferença de preço é devido a data)

TABELA COM VALORES POR SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Vr. Unitário	Vr. Total
1	HOSPEDAGENS	33	R\$ 368,00	R\$ 12.144,00
2	BILHETES AÉREOS	33	R\$ 698,00	R\$ 23.034,00
3	SEGURO VIAGEM	33	R\$ 67,00	R\$ 2.211,00
4	GUIA BELO HORIZONTE	33	R\$ 54,00	R\$ 1.782,00
5	GUIA RIO DE JANEIRO	33	R\$ 50,00	R\$ 1.650,00
TOTAL DE ESTUDANTES				R\$ 40.821,00

PACOTE DE VIAGEM 2 – TGT EAD

RIO DE JANEIRO / BELO HORIZONTE E BELO HORIZONTE / RIO DE JANEIRO
 (a inversão de trecho não altera o valor final, a diferença de preço é devido a data)

TABELA COM VALORES POR SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Vr. Unitário	Vr. Total
1	HOSPEDAGENS	33	R\$ 380,00	R\$ 12.540,00
2	BILHETES AÉREOS	33	R\$ 720,00	R\$ 23.760,00
3	SEGURO VIAGEM	33	R\$ 70,00	R\$ 2.310,00
4	GUIA BELO HORIZONTE	33	R\$ 56,00	R\$ 1.848,00
5	GUIA RIO DE JANEIRO	33	R\$ 52,00	R\$ 1.716,00
TOTAL DE ESTUDANTES				R\$ 42.174,00

Av. Afonso Pena, 3355, Loja 2/sobreloja – Serra – Belo Horizonte – MG – cep 30130.008

Telefone: 31-3309-9973 – 31-99979-3939 – e-mail: jaqueline@keplerviagens.com.br

Validade desta proposta: 90 dias.

Dados do Proponente:

Razão social: Kepler Viagens, Eventos e Turismo LTDA

Endereço: Afonso Pena, 3355, Loja 02/sbl, Serra – Belo Horizonte/MG – cep 30130-008

CNPJ: 07.132.995/0001-93

Tel: 31-3309-9973 , 31-99979-3939

Signatário/Representante legal: Jaqueline Girardi Reis

Cargo: Diretora

RG: MG 3 031 996 Orgão Expedidor: SSP/MG

CPF: 497364776-49

Nacionalidade: brasileira e-mail: jaqueline@keplerviagens.com.br

Dados Bancários para Pagamento:

BANCO: SANTANDER (033) Agência: 4200 Conta corrente da empresa: 13001284-3

Belo Horizonte, 12 de Maio de 2025.

JAQUELINE
GIRARDI
REIS:49736477649

Assinado de forma digital
por JAQUELINE GIRARDI
REIS:49736477649
Dados: 2025.05.12
17:38:41 -03'00'

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível do Representante Legal: Jaqueline Girardi Reis

CPF:497364776-49



À

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Campus Santos Dumont**
A/C: Sra. Danielle N. Uchôa

ORÇAMENTO 001 – IF_SD

PACOTE DE VIAGEM 1 – TGT INTEGRADO

Período: 21 e 22 de outubro de 2025

Origem/Destino: Rio de Janeiro/RJ → Belo Horizonte/MG

Quantidade: 33 (trinta e três) pacotes de viagem

Serviços inclusos:

- Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto ao Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 21 a 22 de outubro de 2025.
- Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída do RIO DE JANEIRO - (preferência saída do aeroporto Santos Dumont), para BELO HORIZONTE, MG, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto, com tempo de parada de no máximo 1h (uma hora). Embarque previsto entre 16h e 19h no dia 21/10/2025.
- Seguro viagem nacional, para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:
 - Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas
 - Morte acidental
 - Traslado de Corpo
 - Traslado Médico
 - Regresso Sanitário
 - Assistência Funeral
 - Hospedagem após Alta Hospitalar
 - Remarcação de Passagem para Regresso
 - Remarcação de passagem para regresso de membros da família
 - Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada
 - Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada
 - Acompanhamento de menor



- Contratação de guia de turismo regional (RJ), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo no Rio de Janeiro no dia 21/10/2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).
- Contratação de guia de turismo regional (MG), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo em Belo Horizonte/MG no dia 22/10/2025, durante 8 (oito) horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.

Valor por pessoa (incluindo taxas): R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

Valor total (incluindo taxas): 33 pessoas: R\$ 26.631,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um reais)

PACOTE DE VIAGEM 2 – TGT EAD

Período: 04 e 05 de novembro de 2025

Origem/Destino: Rio de Janeiro/RJ → Belo Horizonte/MG

Quantidade: 32 (trinta e dois) pacotes de viagem

Serviços inclusos:

- Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 04 a 05 de novembro de 2025.
- Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída do RIO DE JANEIRO - (preferência saída do aeroporto Santos Dumont), para BELO HORIZONTE, MG, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto, com tempo de parada de no máximo 1h (uma hora). Embarque previsto entre 16h e 19h no dia 04/11/2025.
- Seguro viagem nacional para o período da viagem, com as mesmas coberturas descritas no Pacote 1.
- Contratação de guia de turismo regional (RJ), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo no Rio de Janeiro no dia 04/11/2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).
- Contratação de guia de turismo regional (MG), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo em Belo Horizonte/MG no dia 05/11/2025, durante 8 (oito) horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.



Valor por pessoa, com taxas: R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais)
Valor total com taxas (32 pessoas): R\$ 25.824,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Observação: Esta cotação não possui validade comercial ou contratual. Os valores apresentados são estimativas sujeitas à variação conforme disponibilidade de voos, hospedagem e demais serviços no momento da efetivação da reserva.

Atenciosamente,

Fernanda Corrêa da Silva

Cantos do Mundo Turismo – Cantos de Minas Turismo de Experiência e Eventos Ltda. Me

CNPJ: 28722737/0001-80

📞 (32) 98864-1499

✉ oscantosdeminas@gmail.com

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Contrato 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Edited por	Atualizado em
43/2025	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	WELLINGTON STROPPA	19/09/2025 16:53 (v 0.8)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	23505.000181/2025-55	23505.000181/2025-55

PREÂMBULO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

(Processo Administrativo nº 23505.000181/2025-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTOS DUMONT E, A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT, com sede no(a) Rua Técnico Panamá, 45 - Quarto Depósito, na cidade de Santos Dumont - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0006-54, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Sandro Farias Pinto, nomeado(a) pela Portaria nº 551, de 19 de maio de 2025, publicada no *DOU* de 16 de Maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 176*****, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa]** OU **[procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23505.000181/2025-55** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº **567/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Prestação de Serviços de Viagens e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	Pacote de viagem para o período de 29 a 30 de outubro de 2025 com destino à Belo Horizonte e Rio de Janeiro, contendo: 1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 29 /10/25 a 30/10/2025. 2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída do Rio de Janeiro para Belo Horizonte, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 29/10/2025, devendo todas as passageiros serem prioritariamente mesmo voo 3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas: -Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas Morte accidental; -Traslado de Corpo; -Traslado Médico; -Regresso Sanitário; -Assistência Funeral; -Hospedagem após Alta Hospitalar; -Remarcação de Passagem para regresso; - Remarcação de passagem para regresso de membros da família; -Acompanhante em caso de hospitalização prolongada; -Hospedagem para acompanhante em caso de Hospitalização prolongada; -Acompanhamento de menor. 4) Contratação de guia de turismo regional (RJ), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo no Rio de Janeiro no dia 29/10/2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir). - Contratação de guia de turismo regional (MG), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo em Belo Horizonte/MG no dia 30/10/2025, durante 8 (oito) horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.	UN	33		
--	--	----	----	--	--

	Pacote de viagem para o período de 04 a 05 de novembro de 2025 com destino à Belo Horizonte e Rio de Janeiro, contendo: 1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 04/11/2025 a 05 /11/2025. 2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída de Rio de Janeiro para Belo Horizonte, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 04/11/2025, devendo todas as passagens serem no prioritariamente mesmo voo. 3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas: -Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas Morte accidental -Traslado de Corpo -Traslado Médico -Regresso Sanitário -Assistência Funeral -Hospedagem após Alta Hospitalar - Remarcação de Passagem para regresso -Remarcação de passagem para regresso de membros da família -Acompanhante em caso de hospitalização Prolongada -Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização prolongada -Acompanhamento de menor 4) - Contratação de guia de turismo regional (RJ), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo no Rio de Janeiro no dia 04/11 /2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir). - Contratação de guia de turismo regional (MG), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo em Belo Horizonte no dia 05/11/2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).	UN	32		
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência; *O Edital da Licitação*; a Proposta do CONTRATADO; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

3.2 A CONTRATANTE irá verificar junto a CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias do início de cada viagem, se há alguma pendência para a execução do objeto.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ XX (XXXXXXXXXX)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.9 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.10 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.11 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.12 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.13 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.14 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.15 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 dias*;

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.5 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8.Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19.Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;

9.20.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25.Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29.Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30.Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31.Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/unidade: [158123];
- II. Fonte de recursos: [1000000000];
- III. Programa de trabalho: [215491];
- IV. Elemento de despesa: [339039]; e
- V. Plano interno: [L21B3P5719N]; e
- VI. Nota de empenho: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Juiz de Fora*, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santos Dumont, XX de XXXX de 2025.

SANDRO FARIA PINTO

DIRETOR-GERAL

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

WELLINGTON STROPPA

Agente de contratação

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Ata de Registro de Preços 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	WELLINGTON STROPPA	19/09/2025 16:58 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23505.000181/2025-55

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23505.000181/2025-55

Ata de Registro de Preços nº 30/2025

O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT , com sede no(a) Rua Técnico Panamá, 45 - Quarto Depósito, na cidade de Santos Dumont - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0006-54, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Sandro Farias Pinto, nomeado(a) pela Portaria nº 551, de 19 de maio de 2025, publicada no *DOU* de 16 de Maio de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 176*****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 567/2025, publicada no *DOU* de/...../202...., processo administrativo nº 23505.000181/2025-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Viagens e Turismo, especificado(s) no(s) item(ns)

1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 567/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
------	--

do TR					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
1	<p>Pacote de viagem para o período de 29 a 30 de outubro de 2025 com destino à Belo Horizonte e Rio de Janeiro, contendo:</p> <p>1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 29/10/25 a 30/10/2025.</p> <p>2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída do Rio de Janeiro para Belo Horizonte, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 29/10/2025, devendo todas as passagens serem prioritariamente mesmo voo</p> <p>3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas Morte acidental; -Traslado de Corpo; -Traslado Médico; -Regresso Sanitário; -Assistência Funeral; -Hospedagem após Alta Hospitalar; -Remarcação de Passagem para regresso; - Remarcação de passagem para regresso de membros da família; -Acompanhante em caso de hospitalização prolongada; -Hospedagem para acompanhante em caso de Hospitalização prolongada; -Acompanhamento de menor. <p>4) Contratação de guia de turismo regional (RJ), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo no Rio de Janeiro no dia 29/10/2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).</p> <p>- Contratação de guia de turismo regional (MG), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo em Belo Horizonte/MG no dia 30/10/2025, durante 8 (oito) horas, na atividade de guiamento pela Praça da Liberdade (e atrativos do entorno) e city tour no Complexo da Pampulha.</p>	UN	33	25	

2	<p>Pacote de viagem para o período de 04 a 05 de novembro de 2025 com destino à Belo Horizonte e Rio de Janeiro, contendo:</p> <p>1) Serviço de 01 (uma) diária de hospedagem, incluindo serviço de café da manhã, em pousada ou hotel classe turística, devidamente cadastrada junto à Cadastur, em apartamentos duplos, em Belo Horizonte/MG, na data prevista de 04/11/2025 a 05 /11/2025.</p> <p>2) Serviço de transporte aéreo (passagem aérea e taxas aeroportuárias), em classe econômica, com saída de Rio de Janeiro para Belo Horizonte, em voo direto ou com uma escala ou uma conexão no mesmo aeroporto e com tempo de parada de no máximo 1h00 (uma hora). Sendo o embarque no horário entre 16h (dezesseis horas) e 19h (dezenove horas), no dia 04/11 /2025, devendo todas as passagens serem no prioritariamente mesmo voo.</p> <p>3) Seguro viagem nacional para o período da viagem, contemplando no mínimo as seguintes coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas Morte acidental -Traslado de Corpo -Traslado Médico -Regresso Sanitário -Assistência Funeral -Hospedagem após Alta Hospitalar - Remarcação de Passagem para regresso -Remarcação de passagem para regresso de membros da família -Acompanhante em caso de hospitalização Prolongada -Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização prolongada -Acompanhamento de menor <p>4) - Contratação de guia de turismo regional (RJ), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo no Rio de Janeiro no dia 04/11 /2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).</p> <p>- Contratação de guia de turismo regional (MG), credenciado junto ao Cadastur, para acompanhamento do grupo em Belo Horizonte no dia 05/11/2025, durante 8 (oito) horas, em atividade guiada nos atrativos turísticos da cidade (roteiro a definir).</p>	UN	32	24	
---	--	----	----	----	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois, conforme justificativa contida nos autos, a especificidade do objeto em relação às demandas do IF SUDESTE MG e a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santos Dumont, XX de XXXX de 2025

SANDRO FARIAS PINTO

DIRETOR-GERAL

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

WELLINGTON STROPPA

Agente de contratação